ACTA N.º 29

A um de Setembro do ano de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE:	**DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**
VEREADORES:	**DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**
	ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO
	DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA
	DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA
	DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES
	DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE
	ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

**

A Senhora Vereadora, Dra. Maria Manuela Miranda Marques dos Santos Góis Graça esteve ausente da reunião por motivos devidamente justificados.

**

O Senhor Vereador Dr. Paulo Rabaça chegou à reunião eram quinze horas e quinze minutos quando estava a ser discutido o Ponto Número Cinco, deliberação N.º 1576/03.

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por SÉRGIO SILVA, Director do Departamento de Administração Geral.

**

Estiveram presentes por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA e o ARQ.º PAULO RAMOS para apresentação dos processos de obras particulares, por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º ADAIL SILVA, para apresentação dos processos de loteamentos.

**

APROVAÇÃO DE ACTA

Presente a Acta da reunião de dezoito de Agosto cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado a sua redacção final.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Às catorze horas e quarenta e cinco minutos a Sr.ª Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

1348/91 CERCILEI-COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE LEIRIA, CRL

1238/99 EDUARDO MARIA RATO MARTINS ZÚQUETE

512/02 JOSÉ CARLOS DAS NEVES VITORINO E OUTROS

845/02 POUSO ALEGRE – EMP. TURÍSTICOS DE LEIRIA, SA

1177/02 JACINTA DE FÁTIMA DIAS NETO

1324/02 ESTILUS – ISABEL MARIA ALMEIDA, UNIPESSOAL

1519/02 ANTÓNIO DE SOUSA DA BÁRBARA JÚNIOR

161/03 CASQUINHA & REIS, LDA

199/03 SCOREIL–SOC. COMERCIAL DE REPRESENTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, LDA

359/03 - GENOVEVA ALMEIDA LOURENÇO TRINDADE LOPES

548/03 - ANTÓNIO PEREIRA DIAS

729/03 - V. A. CARDOSO & FILHOS, SA

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PEDIDOS DE INFORMAÇÃO:

11/03 JOAQUIM DE JESUS DE OLIVEIRA

38/03 FERNANDO GASPAR COSTA

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO:

PART.360/02 MARIA ISABEL GONÇALVES

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO:

14/97 CONSTRUTORA ANTUNES & RAIMUNDO, LDA

15/00 VÍTOR MANUEL DO NASCIMENTO GRAVETO E OUTRA

PONTO NÚMERO CINCO

ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS MUNICIPAIS:

T.171/89 ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA RUA QUE VAI DO LARGO DA IGREJA DOS MARINHEIROS AO PLANALTO – TROÇO COMPREENDIDO ENTRE A IGREJA DOS MARINHEIROS ATÉ À ROTUNDA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.279/97 INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO REI. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.219/97 CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ARRABAL – 2ª FASE. INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MENOS

T.198/98 REPARAÇÃO E MELHORAMENTO DE PAVIMENTOS DOS ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.244/98 REPARAÇÃO, MELHORAMENTOS E BENEFICIAÇÃO DA RUA PRINCIPAL NA FREGUESIA DE CORTES. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.16/99 CONSTRUÇÃO DE CINCO FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL EM MACEIRA. INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MENOS

T.55/99 ESTRADA ATLÂNTICA - TROÇO ENTRE A 109-9 (EM PEDRÓGÃO) E O LIMITE DO CONCELHO EM VIEIRA DE LEIRIA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.127/99 REMODELAÇÃO DAS RUAS DR. OLIVEIRA SALAZAR E RUA DE LEIRIA - MONTE REAL**.** ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.23/00 IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO DO BLOCO NASCENTE DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.33/00 REABILITAÇÃO DO CANAL DE REGA E EXECUÇÃO DO COLECTOR PLUVIAL NA ESTRADA DA RIBEIRA - CORTES. INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MENOS

T.54/00 REPARAÇÃO, MELHORAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA MARTINELA - ARRABAL. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.54/00 REPARAÇÃO, MELHORAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA MARTINELA – ARRABAL. INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MAIS

T.178/00 LIZESTACIONAMENTOS – INÍCIO DE EXPLORAÇÃO DE PARCÓMETROS NAS RUAS JOÃO DE DEUS, COMBATENTES DA GRANDE GUERRA E DUARTE PACHECO

T.232/01 REPARAÇÃO DO CM 532 NO TROÇO DO CRUZAMENTO DA SERRA DO BRANCO COM O RIBEIRO, AO CRUZAMENTO DA RUA DA SAUDADE - COLMEIAS - DEVIDO ÀS INTEMPÉRIES. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.277/01 BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL EM JANARDO, DEVIDO ÀS INTEMPÉRIES - FREG. DE MARRAZES. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.292/01 TRABALHOS DIVERSOS NO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ST.ª EUFÉMIA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

T.50/03 ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM MÉDIA TENSÃO ZONA DESPORTIVA – LIGAÇÃO À SUBESTAÇÃO DE ANDRINOS. ACTAS DA COMISSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS

T.96/03 REQUALIFICAÇÃO E REORDENAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MACHADOS – BOAVISTA. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 27.08.03

T.34/03 PROJECTO DE INTERVENÇÃO NA AV.ª GENERAL HUMBERTO DELGADO – LEIRIA. APROVAÇÃO DO PROJECTO

PONTO NÚMERO SEIS

ANÁLISE DOS SEGUINTES PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS:

ENT. 25630/03 - FESTEJOS EM HONRA DE S. GUILHERME E S. SILVESTRE. CORTE DE TRÂNSITO NO LUGAR DE MAGUEIGIA – SANTA CATARINA DA SERRA

ENT. 25904/03 - FESTEJOS EM HONRA DE S. MIGUEL. CORTE DE TRÂNSITO NO LUGAR DE VALE SUMO – SANTA CATARINA DA SERRA

PONTO NÚMERO SETE

- SUBSÍDIO – CONFERÊNCIA DE S. VICENTE DE PAULO DE POUSOS
- PEDIDO DE PARECER DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA CATARINA DA SERRA COM VISTA A INSTRUIR O PEDIDO DE UTILIDADE PÚBLICA
- PEDIDO DE PARECER DO BANCO ALIMENTAR CONTRA A FOME LEIRIA/FÁTIMA COM VISTA A INSTRUIR O PEDIDO DE UTILIDADE PÚBLICA

PONTO NÚMERO OITO

- RESUMO DE TESOURARIA
- PAGAMENTOS
- XX MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO – 20.ª ALTERAÇÃO

PONTO NÚMERO NOVE

PUBLICIDADE – AUTO INDUSTRIAL, SA – RENOVAÇÃO (ENT.24326/03)

PUBLICIDADE – JOSÉ AUGUSTO, LDA. – RENOVAÇÃO (ENT.25701/03)

PUBLICIDADE - MONTEPIO GERAL – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA – RENOVAÇÃO (ENT.23789/03)

PUBLICIDADE - FERNANDO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS (INT.7281/03)

PUBLICIDADE – PORTIS – HOTÉIS PORTUGUESES, SA (INT. 6931/02)

LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES ARRAIAIS:
- LARGO DA IGREJA – REGUEIRA DE PONTES (ENT.26034/03)
- QUINTA DA CERCA – CORTES (ENT.26086/03)
- CAVALINHOS – MACEIRA (ENT.26087/03)

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – ENCERRAMENTO DAS FESTAS POPULARES DO BAIRRO DOS ANJOS (ENT.26215/03)

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – BRIGADA JOVEM DA COMUNIDADE DE COIMBRÃO (ENT.25960/03)

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SOUTO DA CARPALHOSA (ENT.25961/03)

PONTO NÚMERO DEZ

- VOTOS DE PESAR

PONTO NÚMERO ONZE

- ALIENAÇÃO DE IMÓVEL ABRANGIDO POR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO PATRIMÓNIO CULTURAL, SITO NA RUA PADRE ANTÓNIO, N.º 2 E RUA D. AFONSO HENRIQUES, N.º 36 EM LEIRIA, EM QUE É ADQUIRENTE O CIDEC-CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS ECONÓMICOS. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, PELO VALOR DE €224.459,05

PONTO NÚMERO DOZE

- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR PERDA DE FUNCIONÁRIO NA JUNTA DE FREGUESIA DE MARRAZES
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA – MONTE REDONDO

PONTO NÚMERO TREZE

- BOLSAS DE ESTUDO A JOVENS DE S. FILIPE (ILHA DO FOGO) - CABO VERDE
- VISITA A RHEINE

PONTO NÚMERO CATORZE

- PRÉMIO AFONSO LOPES VIEIRA - 2004

PONTO NÚMERO QUINZE

- APOIO AO 2.º SEMINÁRIO DE CÃES DE BUSCA
- APOIO AO *INOVA LEIRIA 2003*
- SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE
- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - VENDEDOR AMBULANTE

PONTO NUMERO DEZASSEIS

- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM LEIRIA, CIDADE ANFITRIÃ DO UEFA EURO 2004TM
- CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A LEIRISPORT - DESPORTO, LAZER E TURISMO, EM SOBRE A GESTÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA CARANGUEJEIRA
- PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS SOBRE A GESTÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA GÂNDARA
- CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A LEIRISPORT - DESPORTO, LAZER E TURISMO, EM SOBRE A GESTÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE MACEIRA

PONTO NÚMERO DEZASSETE

- CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA CARANGUEJEIRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- VIDA PLENA – PROGRAMA DE LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- RANCHO FOLCLÓRICO DE S. GUILHERME – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- CASA DO POVO DE ARRABAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- LAR SOCIAL DO ARRABAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- RANCHO FOLCLORICO DO FREIXIAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML
- PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBA – MÊS DE JULHO DO ANO LECTIVO DE 2002/2003 – DIE-38-3-1
- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO
- TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS – ANO LECTIVO 2003/2004

PONTO NÚMERO DEZOITO

- AQUISIÇÃO DE UM QUADRO SOBRE O MERCADO DE SANTANA
- JORNADAS EUROPEIAS DO PATRIMÓNIO - DIA 28 DE SETEMBRO
- FESTIVAL DE JAZZ DA ALTA ESTREMADURA
- APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DUM MOINHO EM TERRENOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO LAMEIRO E CARVALHEIROS – CARVIDE
- CEDÊNCIAS DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – (CULT 46-24)

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 1540/03 A Senhora **Presidente** convidou o executivo no âmbito do XI Festival Regional de Gastronomia de Leiria, a participar num jantar no próximo dia 2 do corrente, no Marachão, em Leiria no Restaurante Casa da Nora.

**

N.º 1541/03 O Senhor Vereador **Dr. José Manuel Silva** expôs três assuntos:

1.º Mais uma vez informa que a sinalização das novas alternativas ao trânsito, por causa das obras, é insuficiente e que deveriam ser colocados cartazes maiores e com informação dos circuitos alternativos, assim como sinalética de saída.

2.º No seguimento do que já tinha sido prometido, solicitou a entrega do plano de dívidas a terceiros, assim como do plano de amortizações do 2.º empréstimo.

3.º Apresentou um requerimento em nome dos Vereadores do Partido Socialista, sobre o Processo de Loteamento n.º 7/2001, referente a um terreno pertencente à freguesia dos Marrazes, no lugar de Marinheiros, cujo original se encontra anexo à presente acta.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 1542/03 PROCº. N.º 1348/91 - (fl. - 113)

De **CERCILEI – COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE LEIRIA, C.R.L.,** com sede na Estrada das Moitas Altas, n.º 279, em Pinheiros-Marrazes, solicitando a isenção do pagamento da taxa referente à emissão do Alvará de Licença de construção e utilização de um edifício destinado a formação profissional, situado em Pinheiros, freguesia de Marrazes, uma vez que se trata de uma instituição de utilidade pública.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera por unanimidade, isentar do pagamento de quaisquer taxas, devidas pelo licenciamento e utilização do edifício destinado a formação profissional, sito em Pinheiros, freguesia de Marrazes, nos termos do disposto no art.º 73.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, e art.º 5.º da Tabela de Taxas e Licenças, devendo no entanto proceder ao levantamento do respectivo Alvará de Licença dentro dos prazos legalmente fixados, apresentando os documentos necessários para o efeito.

**

N.º 1543/03 PROC.º N.º 1238/99 - (fl. - 467)

De **EDUARDO MARIA RATO MARTINS ZÚQUETE,** residente na Estrada da Luz, n.º 232 – 10.º D, em Lisboa, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de alterações de um edifício, situado na Rua José Estevão, n.º 14, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 20/08/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações do edifício acima referido, devendo cumprir com as condicionantes indicadas no parecer emitido pelo Instituto Português do Património Arquitectónico (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente /folhas 494 e 495), nomeadamente em relação ao dimensionamento das cimalhas e marquise, e apresentação posterior de documentação fotográfica.

**

N.º 1544/03 PROC.º N.º 512/02 - (fl. - 48)

De **JOSÉ CARLOS DAS NEVES VITORINO E OUTROS,** residente na Casa da Colina em Santo António dos Olivais, Coimbra, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício habitacional multifamiliar, a levar a efeito na Rua dos Arrabaldes, freguesia de Monte Real.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/08/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar requerimento subscrito pelo usufrutuário, face à certidão da Conservatória apresentada;

2.º apresentar termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, face aos últimos elementos apresentados;

3.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício;

4.º prever cobertura com três águas, dada a localização do edifício;

5.ºapresentar elementos esclarecedores quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios), nomeadamente Capítulo II (características dos materiais e respectivas classes de resistência ao fogo) e art.ºs 22.º e 47.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

6.º apresentar elementos esclarecedores quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, relativamente à segurança contra incêndios nos espaços de estacionamento na cave, nomeadamente no que se refere a:

6.1 Capítulo III (elementos de construção e respectivas classes de resistência ao fogo);

6.2 Capítulo IV, art.º 12.º (marcação de passadeiras de circulação para peões);

6.3 Capítulos VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo nos pisos);

7.º garantir o cumprimento do disposto no Código Civil, relativamente às propriedades confinantes;

8.º previamente à emissão da autorização de utilização, deverá prever o alargamento do arruamento do lado Sul, de modo a garantir uma faixa de rodagem livre com 3,25m medidos ao eixo da via actualmente existente, acrescido de passeio e estacionamento de acordo com os elementos gráficos apresentados;

8.1 o espaço acima indicado deverá ser devidamente infra-estruturado com materiais semelhantes aos existentes na zona e, de acordo com as indicações dos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais (DOM);

8.2-as áreas acima indicadas deverão ainda ser cedidas ao domínio público, devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada em relação ao mesmo;

9.º apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses, incluindo projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

10.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, caso pretenda a execução de muros, deverá requerer posterior licenciamento através de pedido devidamente instruído.

Delibera ainda dar conhecimento ao requerente, do parecer emitido pela Força Aérea Portuguesa.

******

N.º 1545/03 PROCº N.º 845/02 - (fl. - 32)

De **POUSOS ALEGRE - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LEIRIA, SA,** com sede em Varandas do Lis, freguesia de Pousos, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um pavilhão destinado a garagem, a levar a efeito em Quinta do Rei – Varandas do Lis, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 20/08/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do pavilhão acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses, incluindo projecto de segurança contra riscos de incêndio, face ao parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros;

2.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente / folha 95);

3.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

**

N.º 1546/03 PROC.º N.º 1177/02 - (fl. - 30)

De **JACINTA DE FÁTIMA DIAS NETO,** residente na Rua Júlia Costa Portela, Lote 3 – 1.º esq.º, em Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de alterações levadas a efeito na fracção D do edifício habitacional sito na Rua Júlia Costa Portela, Lote 3, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 11/08/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito na fracção acima referida, devendo as caixilharias a utilizar ser da cor e material igual às existentes no restante edifício.

**

N.º 1547/03 PROC.º N.º 1324/02 - (fl. - 30)

De **ESTILUS - ISABEL MARIA ALMEIDA, UNIPESSOAL,** com sede na Rua Venceslau de Morais, n.º 8, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de alterações levadas a efeito num estabelecimento comercial, situado na Avenida Heróis de Angola, n.º 115, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, tendo em conta os pareceres favoráveis emitidos pela Sociedade Leiria Polis e IPPAR–Instituto Português do Património Arquitectónico, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/08/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito no estabelecimento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º prever o cumprimento do disposto no parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros;

2.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses;

3.º apresentar pedido de licenciamento específico, relativamente à publicidade pretendida.

**

N.º 1548/03 PROC.º N.º 1519/02 - (fl. - 38)

De **ANTÓNIO DE SOUSA DA BÁRBARA JÚNIOR,** residente no Largo do Povo, n.º 7 em Marinheiros, Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alterações a levar a efeito num estabelecimento de restauração e bebidas, situado em Quinta do Pisão, freguesia de Parceiros.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 20/08/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do projecto de arquitectura referente às obras de alteração de um edifício existente (estabelecimento de bebidas), numa zona definida no Plano Director Municipal como parte em Espaço Urbanizável de Baixa Densidade e parte em Área de Reserva Ecológica.

As alterações visam a criação de um espaço interior ampliando o espaço de utilização do estabelecimento.

Analisado o processo ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o proposto ao aumentar a área de utilização (zona de sótão), e tendo em conta a área de solo não abrangida pela Reserva Ecológica, excede o índice de construção previsto no art.º 47.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

**

N.º 1549/03 PROC.º N.º 161/03 - (fl. - 72)

De **CASQUINHA E REIS, LDA,** com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, n.º 75, em Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alterações a levar a efeito num estabelecimento de restauração e bebidas, situado no local acima referido e, colocação de conduta exterior.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 27/08/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no estabelecimento acima referido, devendo as condutas de fumo cumprir com o disposto no art.º 113.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

**

N.º 1550/03 PROC.º N.º 199/03 - (fl. - 43)

De **SCOREIL - SOCIEDADE COMERCIAL DE REPRESENTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E IMPORTAÇÕES, LDA,** com sede na Avenida Heróis de Angola, n.º 15, em Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração de um espaço comercial, situado na Avenida Heróis de Angola, n.º 27, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 26/08/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da alteração a levar a efeito no espaço comercial acima referido, devendo apresentar projectos de especialidade no prazo de 6 meses, incluindo projecto de segurança contra incêndios face ao parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros.

Mais delibera informar que, no que se refere aos aspectos relativos à publicidade deverá a mesma ser objecto de licenciamento específico.

Delibera ainda dar conhecimento ao requerente dos pareceres emitidos pelo Serviço Nacional de Bombeiros e Sociedade Leiria Polis.

******

N.º 1551/03 PROC.º N.º 359/03 - (fl. - 61)

De **GENOVEVA ALMEIDA LOURENÇO TRINDADE LOPES,** residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 22 – 1.º esq.º, em Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de alterações levadas a efeito num edifício habitacional, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 22, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 26/08/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações do edifício acima referido, não podendo as áreas indicadas em sótão afectar-se à utilização habitacional, nem constituir fracções autónomas.

******

N.º 1552/03 PROC.º N.º 548/03 - (fl. - 43)

De **ANTÓNIO PEREIRA DIAS,** residente na Rua 1.º de Dezembro, n.º 6 em Gândara dos Olivais, Marrazes, acompanhado de uma exposição acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, e referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de uma moradia unifamiliar e anexo para garagem, a levar a efeito numa parcela de terreno a destacar de uma propriedade situada na Rua 1.º de Dezembro, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes.

A Câmara depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 25/08/03, delibera por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, uma vez que se mantêm os aspectos que fundamentaram a proposta de indeferimento já referidos na deliberação tomada em 16/06/03, nomeadamente quanto às confrontações da propriedade, dado que as mesmas não são indicadas no documento de posse, não confrontando a mesma com arruamento público, e face ao processo antecedente para o local (confinante do lado nascente – 1460/98).

**

N.º 1553/03 PROC.º N.º 729/03 - (fl. - 66)

De **V. A. CARDOSO & FILHOS, S. A.,** com sede na Rua das Minas – Minas da Guimarota, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alterações a levar a efeito num armazém, situado em Vale do Arieiro, freguesia de Marrazes, para instalação de estabelecimento de bebidas/bar.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 20/08/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do projecto de arquitectura referente às obras de instalação de um estabelecimento de bebidas / bar num edifício existente, e numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Industriais.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o pedido apresentado não cumpre com o disposto no n.º 1 do art.º 49.º do Regulamento do PDM, dado que se trata de uma zona destinada à instalação de industrias, não sendo possível a instalação de estabelecimentos com o fim proposto.

2.º a pretensão não se encontra correctamente instruída, dado que não apresenta o seguinte

2.1 extracto da carta de ordenamento do PDM;

2.2 carta de servidões e restrições de utilidade pública;

2.3 planta à escala 1/2.500 ou superior, com a totalidade da propriedade devidamente delimitada.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

**

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 1554/03 INF. N.º 11/03 - (fl. - 28)

De **JOAQUIM DE JESUS DE OLIVEIRA,** residente em Lagares, freguesia de Colmeias, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de barracões destinados a armazém, a levar a efeito em Calmeiras, freguesia de Pousos.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 25/08/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do pedido de informação prévia relativamente à construção de edifícios no local acima indicado, e numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Industriais.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o pedido mereceu parecer desfavorável por parte do IEP–Instituto de Estradas de Portugal (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º não se esclarece quanto à sobreposição do limite da propriedade com a propriedade confinante, face aos elementos apresentados para o processo de obras n.º 969/00;

3.º o proposto visa a construção de edifícios distintos e criação de infra-estruturas (arruamentos), devendo nestas condições ser elaborado pedido de loteamento;

4.º não esclarece quanto à totalidade da volumetria dos edifícios propostos, dado que não são apresentados perfis esquemáticos elucidativos;

5.º dado que o proposto abrange vários artigos matriciais, deverá previamente à eventual apresentação de elementos, prever a anexação das mesmos num único artigo matricial.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

******

N.º 1555/03 INF. N.º 38/03 - (fl. - 10)

De **FERNANDO GASPAR COSTA,** residente na Urbanização S. Bartolomeu, Lote A3 – 1.º d.º, Leiria, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício, a levar a efeito em Cavadas, freguesia de Marrazes.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 27/08/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do pedido de informação prévia relativamente à construção de um edifício no local acima indicado, e numa zona definida no Plano Director Municipal como Áreas Industriais.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o pedido mereceu parecer desfavorável por parte do IEP–Instituto de Estradas de Portugal (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º o proposto não se enquadra no art.º 49.º do Regulamento do PDM, quanto à área de construção e utilização proposta (não podendo o índice ser superiora 0,50, devendo as edificações destinar-se apenas a industrias, armazéns e eventualmente comércio grossista, respectivamente);

3.º dado que o proposto abrange vários artigos matriciais, deverá previamente à eventual apresentação de elementos, prever a anexação das mesmos num único artigo matricial.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

Mais delibera dar conhecimento da presente deliberação ao/s proprietário/s dos vários artigos matriciais.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 1556/03 PART. N.º 360/02 - (fl. - 14)

De **MARIA ISABEL GONÇALVES,** residente em Casal de Santa Clara, n.º 675, freguesia de Parceiros, referente à vistoria efectuada a um edifício em ruínas situado em Casal de Santa Clara, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Auto da Vistoria efectuada em 06/08/03, delibera por unanimidade, o seguinte:

1.º ratificar ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/02 de 11 de Janeiro, o despacho de 29/07/03, proferido pela Senhora Presidente, e o qual ordenou a realização de uma vistoria nos termos do art.º 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, conjugado com a alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/02, de 11 de Janeiro;

2.º notificar a proprietária do imóvel, Sr.ª Maria Isabel Gonçalves, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, da intenção da Câmara em notificá-la ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/02 de 11 de Janeiro, e n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, para no prazo de 45 dias, proceder à demolição do muro.

Mais delibera informar que, previamente à demolição deverá instruir pedido de licença/autorização para a execução destas obras, nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, já que o facto de ser notificada para a realização das obras, não isenta as mesmas de licenciamento.

Delibera ainda dar conhecimento à requerente, do Auto de Vistoria efectuado n.º 166/03 efectuado ao local.

**

PONTO NÚMERO QUATRO

N.º 1557/03 PROC.º LOT. N.º 14/97 - (fl 454)

De **CONSTRUTORA ANTUNES & RAIMUNDO, LDA** com sede em Rua da Torre, n.º 110 em Bouça, freguesia de Colmeias, acompanhado de um requerimento a solicitar a recepção definitiva dos arranjos exteriores do loteamento situado em Baralha, freguesia de Pousos.

De acordo com a informação da Divisão dos Espaços verdes (folha 455), poderá ser considerada a recepção definitiva e liberta a caução referente aos arranjos exteriores (espaços verdes).

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 22.08.03, delibera por unanimidade autorizar a recepção definitiva dos espaços verdes do loteamento e o cancelamento da parte restante da garantia bancária n.º 1745903.90.002 (referente aos arranjos exteriores) emitida pelo BPN-Banco Português de Negócios, SA, devendo para o efeito ser elaborado o respectivo auto de recepção.

**

N.º 1558/03 PROCº LOT. N.º 15/00 (fl 285)

De **VÍTOR MANUEL DO NASCIMENTO GRAVETO E OUTRA,** residentes na Av. Dr. Dias da Silva n.º 159–1.º em Coimbra, referente ao loteamento de uma propriedade sita na Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

Atendendo ao ponto n.º 2 da deliberação n.º 1572/02 de 9 de Setembro, deve o respectivo processo ser presente a nova reunião para conferir poderes à Sr.ª Presidente para outorga da escritura para domínio privado do Município.

A Câmara depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo em 27.08.03, delibera por unanimidade mandar ao 1.º Cartório Notarial de Leiria os documentos necessários à elaboração da competente escritura pública para domínio privado do Município, destinado a equipamento, bem como conferir poderes à Sr.ª Presidente para outorgar a referida escritura.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

PONTO NÚMERO CINCO

T.171/89 - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA RUA QUE VAI DO LARGO DA IGREJA DOS MARINHEIROS AO PLANALTO – TROÇO COMPREENDIDO ENTRE A IGREJA DOS MARINHEIROS ATÉ À ROTUNDA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1559/03 Pela firma António Emílio Gomes & Filhos, Ld.ª. e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais, foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 1, 2, 4T+, 5 e 6 da obra supra, no valor de €12.838,14 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais delibera por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €12.838,14 + IVA

**

T.279/97 – INFRA-ESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO REI. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1560/03 Pela firma CVM–Construções Vieira Mendes, Ld.ª. e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9T+, 11 e 12T da obra supra, no valor de €6.023,40+ IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais delibera por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €6.023,40 + IVA

**

T.219/97 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ARRABAL – 2.ª FASE. INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MENOS

N.º 1561/03 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a menos, no valor de €34.496,88 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera por unanimidade aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a menos, no valor de €34.496,88 + IVA devendo dar-se conhecimento à firma João Batista dos Santos, Ld.ª.

**

T.198/98 - REPARAÇÃO E MELHORAMENTO DE PAVIMENTOS DOS ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1562/03 Pela firma Construções Pragosa SA e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 1 e 2 da obra supra, no valor de €3.216,27 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais delibera por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €3.216,27 + IVA.

**

T.244/98 - REPARAÇÃO, MELHORAMENTOS E BENEFICIAÇÃO DA RUA PRINCIPAL NA FREGUESIA DE CORTES. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1563/03 Pela firma CMPR–Construções e Obras Públicas, Lda. e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 1, 2 e 3T+ da obra supra, no valor de €4.756,77+ IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais delibera por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €4.756,77+ IVA.

**

T.16/99 - CONSTRUÇÃO DE CINCO FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL EM MACEIRA. INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MENOS

N.º 1564/03 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €7.214,49 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera por unanimidade aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a menos no valor de €7.214,49 + IVA devendo dar-se conhecimento à firma André & Brás, Ld.ª.

**

T.55/99 - ESTRADA ATLÂNTICA - TROÇO ENTRE A 109-9 (EM PEDRÓGÃO) E O LIMITE DO CONCELHO EM VIEIRA DE LEIRIA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1565/03 Pela firma Construções Pragosa, SA e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.º 1 da obra supra, no valor de €10.784,69 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais delibera por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €10.784,69 + IVA.

**

T.127/99 - REMODELAÇÃO DAS RUAS DR. OLIVEIRA SALAZAR E RUA DE LEIRIA - MONTE REAL. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1566/03 Pela firma Pinto & Brás, Ld.ª. e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 1, 2, 3, 1T+, 4 e 5 da obra supra, no valor de €10.666,32 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais delibera por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €10.666,32 + IVA.

**

T.23/00 - IMPERMEABILIZAÇÃO E ISOLAMENTO DO BLOCO NASCENTE DO MERCADO MUNICIPAL DE LEIRIA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1567/03 Retirado.

**

T.33/00 - REABILITAÇÃO DO CANAL DE REGA E EXECUÇÃO DO COLECTOR PLUVIAL NA ESTRADA DA RIBEIRA – CORTES. INFORMAÇÃO SOBRE TRABALHOS A MENOS

N.º 1568/03 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a menos no valor de €4.239,78 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera por unanimidade aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a menos no valor de €4.239,78 + IVA. devendo dar-se conhecimento à firma Manuel da Conceição Antunes – Construções, SA.

**

T.54/00 - REPARAÇÃO, MELHORAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA MARTINELA – ARRABAL. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1569/03 Pela firma Construções António Leal, SA e confirmado pelo Departamento de Obras Municipais foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da obra supra, no valor de €11.415,34 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais delibera por unanimidade aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €11.415,34 + IVA.

**

T.54/00 - REPARAÇÃO, MELHORAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA MARTINELA – ARRABAL. INFORMAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS

N.º 1570/03 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Obras Municipais na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais não previstos e a preços de proposta no valor de €52.437,88 + IVA.

A Câmara tomou conhecimento e delibera por unanimidade aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a mais, não previstos, e a preços de proposta no valor de €52.437,88 + IVA devendo dar-se conhecimento à firma Construções António Leal, AS.

**

T.178/00 – LIZESTACIONAMENTOS – INÍCIO DE EXPLORAÇÃO DE PARCÓMETROS NAS RUAS JOÃO DE DEUS, COMBATENTES DA GRANDE GUERRA E DUARTE PACHECO. PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO DA FONTE LUMINOSA – LEIRIA.

N.º 1571/03 Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais sobre o assunto em epígrafe.

A Câmara tomou conhecimento analisou o assunto e delibera por unanimidade, que a exploração de parcómetros à superfície entrará em funcionamento no próximo dia 8 de Setembro de 2003 de acordo com as cláusulas contratuais em especial a 25 que se refere às tarifas a cobrar.

Mais e delibera não imputar ao adjudicatário responsabilidades pelo atraso do início da exploração por motivo de compatibilização com intervenções no Centro Histórico, nomeadamente na Rua dos Combatentes da Grande Guerra.

**

T.232/01 - REPARAÇÃO DO CM 532 NO TROÇO DO CRUZAMENTO DA SERRA DO BRANCO COM O RIBEIRO, AO CRUZAMENTO DA RUA DA SAUDADE-COLMEIAS, DEVIDO ÀS INTEMPÉRIES. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1572/03 Retirado.

**

T.277/01 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL EM JANARDO, DEVIDO ÀS INTEMPÉRIES – FREGUESIA DE MARRAZES. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1573/03 Retirado.

**

T.292/01 - TRABALHOS DIVERSOS NO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ST.ª EUFÉMIA. ESTUDO DE REVISÃO DE PREÇOS PARA APROVAÇÃO

N.º 1574/03 Retirado.

**

T.50/03 - ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELECTRICA EM MÉDIA TENSÃO À ZONA DESPORTIVA – LIGAÇÃO À SUBESTAÇÃO DE ANDRINOS. ACTAS DA COMISSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS

N.º 1575/03 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe acompanhado das actas da Comissão de Abertura do Concurso e do Relatório da Comissão de Análise de Propostas com o resultado do Concurso Público realizado para a execução da referida empreitada.

Tendo por base a acta do acto público de abertura de propostas e o relatório relativo à qualificação dos concorrentes, ambos elaborados pela Comissão de Abertura, conclui –se que foram admitidos dez concorrentes, que são os seguintes:

Silva & Vinhas, S.A.

Sousa, Resende & Rodrigues, S.A.

Pinto & Bentes, S.A.

MECI, S.A.

Sotecno Gaio, Lda

Carlos Gil, Lda

Cunha Bastos, Lda

CME, S.A.

Canas, S.A.

MT, Lda

Trata-se de um Concurso Público, a empreitada é por Série de Preços, com um preço base de 218.791,47 € e com um prazo de execução de 1 mês.

O critério de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa tendo em conta os factores abaixo indicados e numa escala de 0 a 20 valores:

A) Preço e coerência de preços unitários 55 %

B) Valor Técnico da Proposta 45 %

Preço e coerência de preços unitários ponderada pelos seguintes factores:

A1) Preço da proposta 60%

Será analisado tendo como base a seguinte fórmula: N = Vp / VP X 6,6

Em que:

N – Nota obtida no sub-factor preço da proposta;

Vp – Preço da proposta mais baixa;

VP – Preço da proposta em análise;

A2) Coerência de preços unitários 40%

Serão analisados os artigos do mapa de medições para determinar o desvio médio dos preços unitários das propostas.

Considera-se um intervalo de variação de 15% para mais e para menos do desvio médio apresentado por cada uma das propostas, com base na seguinte formula: C = 4,4 – ((4,4 / A) x Y)

Em que:

C – Nota obtida no sub-factor coerência de preços unitários;

Y – Número de artigos que se situam fora do intervalo de variação;

A – Número de artigos analisados;

Valor Técnico da Proposta

Os sub-factores considerados são Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Memória Descritiva do modo de execução dos trabalhos com ponderações de 65%, 10%, e 25%, respectivamente. A classificação técnica será calculada pela seguinte fórmula:

VT = (0.65xF1 + 0.10xF2 + 0.25xF3) x 9

Em que:

VT – Nota obtida no factor Valor Técnico da proposta;

F1, F2 e F3 – Classificação obtida em cada sub-factor;

Para a análise dos sub-factor ter-se-á em conta os seguintes aspectos:

Plano de Trabalhos

A calendarização pormenorizada das diversas fases e trabalhos a executar;

A indicação do início e duração de cada trabalho de forma coerente devendo também respeitar-se a sucessão de execução de cada um, de acordo com a especialidade correspondente.

Plano de Pagamentos

A adequação do plano de pagamentos ao plano de trabalhos apresentado.

Memória Descritiva

Descrição do objecto de concurso, das técnicas e procedimentos a adoptar, bem como a justificação dos mesmos.

Nota: Deverão ser tomadas em consideração as condições técnicas gerais e particulares da obra nomeadamente a inserção urbana, natureza e condições do terreno, adequação às infra-estruturas e redes exteriores, etc.

A classificação obtida em cada um destes subfactores resulta da aplicação de um factor de ponderação que tem em conta o maior ou menor grau de pormenorização e adequação propostos, de acordo com a seguinte escala:

50%, 75% e 90% para Plano de trabalhos e Memória Descritiva;

75% e 90% para Plano de Pagamentos;

A classificação final e numa escala de 0 a 20 valores será obtida da seguinte Forma:

CF = (N + C) + VT

Conferidas as propostas verifica-se a existência, de alguns erros de contas na proposta de PINTO & BENTES S.A. pelo que em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 76.º do Dec.- Lei 59/99 de 2 de Março foi a proposta deste concorrente corrigida, passando a mesma a ser de € 140.474,47 + IVA.

Factor preço e coerência de preços unitários:

A1) Sub-factor preço da proposta;

Concorrente	Preço Proposta	N
Silva & Vinhas, S.A.	184.131,22€	4.96
Sousa, Resende Rodrigues S..	174.941,89€	5.22
Pinto & Bentes, S.A.	140.474,47€	6.51
MECI, S.A.	184.990,67€	4.94
Sotecno Gaio, Lda	210.400,00€	4.34
Carlos Gil, Lda	204.663,50€	4.47
Cunha Bastos, Lda	272.587,45€	3.35
CME, S.A.	311.148,63€	2.94
Canas, S.A.	138.473,36€	6.60
MT, Lda	191.860,00€	4.76

N – Nota Obtida no sub-factor preço da proposta.

A2) Sub-factor coerência de preços unitários;

Nota: Na análise deste sub-factor foram tidos em conta os 18 preços unitários dos trabalhos a realizar.

Desta medida resultaram para cada proposta as seguintes notas:

Concorrente	Y	C
Silva & Vinhas, S.A.	14	0.98
Sousa, Resende Rodrigues, S.	12	1.47
Pinto & Bentes, S.A.	12	1.47
MECI, S.A.	13	1.22
Sotecno Gaio, Lda	11	1.71
Carlos Gil, Lda	10	1.96
Cunha Bastos, Lda	14	0.98
CME, S.A.	14	0.98
Canas, S.A.	14	0.98
MT, Lda	14	0.98

Y- Numero de artigos que se situam fora do intervalo de variação;

C – Nota obtida no sub-factor de coerência de preços unitários;

B) Factor Valor Técnico da Proposta:

Da análise dos documentos Programa de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Memória Descritiva do modo de execução dos trabalhos relativos ao factor valor técnico da proposta entendeu-se o seguinte:

B1) Sub-factor Plano de trabalhos:

As propostas em geral apresentaram um bom plano de trabalhos, com coerência no faseamento e distribuídos de uma forma equilibrada ao longo do prazo de execução (90%), excepto a proposta do concorrente CME, S.A., que não tem pormenorização na montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro, tendo sido atribuída a nota de 75%.

B2) Sub-factor Plano de Pagamentos:

Os planos de pagamentos das propostas apresentadas são em geral adequadas apresentada ao plano de trabalhos (90%), excepto a proposta do corrente Sotecno Gaio, Lda, que propõe um pagamento de 30% do valor de obra com a adjudicação sob a forma de adiantamento, tendo sido atribuída a nota de 75%.

B3) Sub-factor Memória Descritiva do modo de execução dos trabalhos:

Com uma boa descrição do objecto da empreitada, completa nas especificações e no modo de execução dos trabalhos tem as proposta de Sousa, Resende & Rodrigues, S.A., Pinto & Bentes, S.A., MECI, S.A. e CME, S.A. com (90%).

As proposta de Sotecno Gaio, S.A., Cunha Bastos, Lda, apresentam uma memória com um grau de descrição considerado aceitável (75%) e as proposta dos concorrentes Silva & Vinhas, S.A., Carlos Gil, Lda, Canas, S.A. e MT, Lda, apresentam uma memória indefinida, generalista e incompleta (50%).

As notas do Valor Técnico da Proposta são os seguintes:

Concorrente	F1	F2	F3	Valor Técnico
Silva & Vinhas, S.A.	0.90	0.90	0.50	7.20
Sousa, Resende Rodri S.A.	0.90	0.90	0.90	8.10
Pinto & Bentes, S.A.	0.90	0.90	0.90	8.10
MECI, S.A.	0.90	0.90	0.90	8.10
Sotecno Gaio, Lda	0.90	0.75	0.75	7.63
Carlos Gil, Lda	0.90	0.90	0.50	7.20
Cunha Bastos, Lda	0.90	0.90	0.75	7.76
CME, S.A.	0.75	0.90	0.90	7.22
Canas, S.A.	0.90	0.90	0.50	7.20
MT, Lda	0.90	0.90	0.50	7.20

Sendo:

F1 – Sub-factor Plano de Trabalhos;

F2 – Sub-factor Plano de Pagamentos;

F3 – Sub-factor Memória Descritiva.

CF – Classificação Final:

A classificação final das proposta é a seguinte:

Concorrentes	Nota Preço da Proposta	Coerência	Valor Técnico	Classificação Final
Silva & Vinhas, S.A.	4.96	0.98	7.20	13.14
Sousa, Resende Rodrigues, S.A.	5.22	1.47	8.10	14.79
Pinto & Bentes, S.A.	6.51	1.47	8.10	16.07
MECI, S.A.	4.94	1.22	8.10	14.26
Sotecno Gaio, Lda	4.34	1.71	7.63	13.68
Carlos Gil, Lda	4.47	1.96	7.20	13.62
Cunha Bastos, Lda	3.35	0.98	7.76	12.09
CME, S.A.	2.94	0.98	7.22	11.14
Canas, S.A.	6.60	0.98	7.20	14.78

MT, Lda	4.76	0.98	7.20	12.94

Face aos resultados apurados, verifica-se que a proposta de PINTO & BENTES S.A. obteve a melhor pontuação no presente concurso.

Assim propõe-se a adjudicação da empreitada ao concorrente PINTO & BENTES, S.A. pelo valor da sua proposta, no montante de € 140.474,47 + IVA.

Mais se propõe que se proceda à audiência prévia dos concorrentes conforme previsto nos n.º 1 e n.º 2 do art.º 101º do Dec.- Lei 59/99 de 2 de Março.

Remeta-se o assunto para a Câmara Municipal

A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e em conformidade com o constante no Relatório da Comissão de Análise de Propostas, delibera, por unanimidade manifestar a intenção de adjudicar nos termos do n.º 1, do art.º 110.º do Decreto Lei n.º 59/99 de 02 de Março, a execução da empreitada supra referida, ao concorrente Pinto & Bentes, S.A. Pelo valor de €140.474,47 + IVA, por ser o que obteve melhor pontuação no concurso.

Mais delibera que se proceda à audiência dos concorrentes em conformidade com o n.º 1 e 2 do art.º 101.º do Decreto Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

T.96/03 - REQUALIFICAÇÃO E REORDENAMENTO DE ESPAÇO PÚBLICO EM MACHADOS – BOAVISTA. RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE 27.08.03

N.º 1576/03 Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais sobre a análise do projecto de arquitectura para a obra supra, apresentado pela Junta de freguesia de Boavista, com o devido despacho de 27 de Agosto do corrente ano para posterior ratificação.

A Câmara tomou conhecimento analisou o assunto e delibera por unanimidade ratificar o respectivo despacho.

**

T.34/03 - PROJECTO DE INTERVENÇÃO NA AV.ª GENERAL HUMBERTO DELGADO – LEIRIA. APROVAÇÃO DO PROJECTO

N.º 1577/03 Presente uma informação do Departamento de Obras Municipais acompanhada do projecto respeitante ao assunto em epígrafe.

A Câmara tomou conhecimento e depois de analisar o assunto delibera por unanimidade aprovar o "projecto de intervenção na Av.ª General Humberto Delgado – Leiria"(rede viária).

Mais delibera, que sejam adoptados os procedimentos necessários à negociação e expropriação das parcelas identificadas na planta de expropriações (desenho n.º 10, cuja cópia se encontra junta ao original da presente Acta).

**

PONTO NÚMERO SEIS

ENT.25630/03 – FESTEJOS EM HONRA DE S. GUILHERME E S. SILVESTRE. CORTE DE TRÂNSITO NO LUGAR DE MAGUEIGIA – ST.ª CATARINA DA SERRA

N.º 1578/03 Presente o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Catarina da Serra, com o registo Ent.25630/03, solicitando o corte de trânsito na rua, no lugar de Magueigia, na freguesia de Santa Catarina da Serra para a realização das festividades.

Considerando que o processo não possui parecer do Comando da Grupo Territorial da GNR de Leiria, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do referido diploma legal, solicita-se autorização para o corte de trânsito para os dias 6, 7 e 8 de Setembro do corrente ano, desde que existam percursos alternativos.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera por unanimidade autorizar o corte de trânsito, desde que existam percursos alternativos, para a realização dos festejos em honra de S. Guilherme e S. Silvestre, nos dias 6, 7 e 8 de Setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ENT.25904/03 – FESTEJOS EM HONRA DE S. MIGUEL. CORTE DE TRÂNSITO NO LUGAR DE VALE SUMO – ST.ª CATARINA DA SERRA

N.º 1579/03 Presente o requerimento do Sr. Diamantino Inácio das Neves com o registo Ent.25904/03 solicitando o corte de trânsito na Rua de S. Miguel, no lugar de Vale Sumo, na freguesia de Santa Catarina da Serra, para a realização das festividades.

Considerando que o processo não possui o parecer do Comando da GNR de Leiria, de acordo com o n.º 2 do art.º 31.º do referido diploma legal, o Sr. Vice- Presidente exarou despacho datado de 27/08, concedendo autorização para as alterações ao trânsito, desde que existam percursos alternativos, a realizar nos dias 30 e 31 de Agosto e 1 de Setembro.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vice- Presidente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SETE

SUBSÍDIO – CONFERÊNCIA DE S. VICENTE DE PAULO DE POUSOS

N.º 1580/03 Presente a carta datada de 30 de Outubro de 2002 da Conferência de S. Vicente de Paulo de Pousos, na qual solicita à Câmara Municipal um subsídio para obras do prédio de habitação Social dos Pousos.

A Câmara no uso da competência conferida pela alínea h) do n.º 1 do art.º 13.º e art.º 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e em conformidade com alínea a) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro delibera, por unanimidade atribuir à Conferência de S. Vicente de Paulo de Pousos um subsídio no valor de €35.000 (dividido em tranches de €8.750 a pagar em Setembro, Novembro de 2003, Janeiro e Março de 2004).

**

PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS DE SANTA CATARINA DA SERRA COM VISTA A INSTRUIR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

N.º 1581/03 Presente o pedido de emissão de parecer apresentado pela Associação de Bombeiros de Santa Catarina da Serra com vista à declaração de utilidade pública, acompanhado da Informação n.º 79/2003 da Divisão Jurídica.

A Câmara depois de analisar e discutir o assunto, delibera por unanimidade concordar com o teor da Informação n.º 79/03 da Divisão Jurídica, a qual se dá aqui por reproduzida na íntegra, e ao abrigo do disposto no art.º 5.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 460/77, de 07/11, emitir parecer favorável à declaração de utilidade pública da Associação requerente, com fundamento no teor da referida informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIAS CARENCIADAS DE LEIRIA/FÁTIMA COM VISTA A INSTRUIR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

N.º 1582/03 Presente o pedido de emissão de parecer apresentado pela Associação de Apoio a Famílias Carênciadas de Leiria/Fátima, com vista à declaração de utilidade pública, ao qual se encontram anexos a escritura de constituição da Associação e os respectivos estatutos.

A Câmara depois de analisar os estatutos da associação, nomeadamente no que respeita ao seu objecto – acção social de apoio às pessoas excluídas, delibera por unanimidade ao abrigo do disposto no art.º 5.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 460/77, de 07/11, emitir parecer favorável à respectiva declaração de utilidade pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO OITO

RESUMO TESOURARIA

N.º 1583/03 Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29 de Agosto de 2003, apresentando um Total de Disponibilidades de €3.299.080,52, sendo de Operações Orçamentais €2.504.734,75 e de Operações de Tesouraria €794.345,77.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS

N.º 1584/03 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 18 a 29 de Agosto de 2003, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 5431, 5577, 5674, 5680, 5684, 5688, 5699, 5701, 5708, 5721 a 5724, 5727 a 5730, 5743, 5744, 5746, 5791, 5792, 5828, 5853, 5864, 5866 a 5875, 5878, 5879, 5882, 5885 a 5889, 5890 a 5892, 5894, 5895, 5897 a 5912, 5917, 5928 a 5962, 5964, 5969, 5994, 5995, 6000, 6004, 6007, 6008, 6011, 6014, 6032, 6074 a 6079, 6082, 6092, 6093 às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs: 405, 406 e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 2986 a 2992, 5235 a 5237, 5239, 5529, 5532, 5538, 5544 a 5547, 5549, 5578 a 5583, 5585 a 5607, 5613, 5615, 5617 a 5656, 5658 a 5668, 5670 a 5672, 5709, 5712, 5737, 5738, 5740, 5747, 5750, 5751, 5755, 5763, 5765 a 5773, 5775, 5778, 5787 a 5789, 5794, 5796 a 5800, 5802 a 5804, 5806, 5808, 5811, 5812, 5814 a 5817, 5819, 5821 a 5827, 5854, 5856 a 5863, 5876, 5877, 5880, 5881, 5883, 5884, 5786, 5913 a 5915, 5916, 5925, 5971, 5973, 5975, 5977, 5979, 5981, 5984, 5985, 5987, 5988, 5989, 5990, 5669, 5996, 5997, 6001, 6013, 6018, 6021 a 6024, 6033, 6040, 6042 a 6044, 6047 a 6050, 6052, 6055 a 6059, 6060 a 6067, 6069 a 6073 no valor total de €1.875.219,41.

**

XX MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO AO ORÇAMENTO DE 2003 – 20.ª ALTERAÇÃO

N.º 1585/03 Presente a 20.ª modificação às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o presente ano de 2003, que se consubstancia na 20.ª alteração, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisados os documentos a Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente de 22 de Agosto que autoriza a 20.ª modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2003, com inscrições/reforços no montante de €82.000,00 e diminuições/anulações no montante de €1.113.029,00 e a 20.ª alteração ao Orçamento para o presente ano de 2003, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €1.749.479,00 cada, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO NOVE

PUBLICIDADE – AUTO INDUSTRIAL, SA – RENOVAÇÃO (ENT.24326/03)

N.º 1586/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, no qual consta o pedido de renovação do alvará de licença de publicidade n.º 38/02 por mais um ano, no seu estabelecimento sito na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque/Rua de S. Francisco, em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – JOSÉ AUGUSTO, LDA. – RENOVAÇÃO (ENT.25701/03)

N.º 1587/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, no qual consta o pedido de renovação dos alvarás de licença de publicidade n.ºs 1/01, 2/01 e 3/01 por mais um ano, no seu estabelecimento sito na Rua das Valeiras, freguesia de Chainça.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – MONTEPIO GERAL–ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA – RENOVAÇÃO (ENT. 23789/03)

N.º 1588/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, no qual consta o pedido de renovação dos alvarás de licença de publicidade n.ºs 5/01, 6/01, 7/01 e 8/01, por mais um ano, na sua agência bancária sita na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Terraços do Lis, lote 1, piso 1, em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – FERNANDO MANUEL RODRIGUES DOS SANTOS (INT. 7281/03)

N.º 1589/03 Presente o processo do qual consta a participação n.º 4614 elaborada pelos Serviços de Fiscalização, referente à colocação de anúncio luminoso colocado no seu estabelecimento sito na Rua Dr. António Costa Santos, freguesia de Leiria, sem possuir licença para o efeito.

A Câmara depois de analisar o processo, delibera por unanimidade notificar o infractor nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01, da intenção de ordenar a remoção da publicidade colocada sem prévio licenciamento, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade, fixando o prazo de 8 dias para proceder à referida remoção.

O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara a promover a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º s 4 e 5 do mesmo artigo.

**

PUBLICIDADE – PORTIS – HOTÉIS PORTUGUESES, SA (INT.6931/02)

N.º 1590/03 Presente o processo do qual consta a participação n.º 3886 elaborada pelos Serviços de Fiscalização, referente à existência de publicidade no edifício do Hotel Ibis, sito no lote 56 da Quinta do Taborda, freguesia de Leiria , sem possuir licença para o efeito.

A Câmara considerando que em 03.01.17 deu entrada nos serviços da Repartição Fiscal o pedido de licenciamento da publicidade em causa e considerando que aquela é de grandes dimensões, na sequência da sua deliberação de 02.11.04, delibera por unanimidade suspender a ordem de remoção da referida publicidade até à decisão que vier a ser tomada no processo de licenciamento.

LICENCIAMENTO DE ARRAIAIS (ENT. 26034, 26086, 26087 DE 2003)

N.º 1591/03 Presentes os requerimentos a solicitar licença para a realização de arraial e licença especial de ruído, conforme a seguir se menciona:

- Sebastião Ferreira Nascimento Nóbrega, para festejos em honra de Santa Teresinha e S. Sebastião, no lugar e freguesia de Regueira de Pontes para os dias 5, 6, 7 e 8 de Setembro de 2003, até às 24h00m;
- Sociedade Artística e Musical Cortesense, para os festejos do Aniversário da Filarmónica, na Quinta da Cerca, freguesia de Cortes, no dia 6 de Setembro de 2003, até às 2h00m;
- Augusto Manuel Fonseca João, para a festa de arraial do Centro Cultural Recreativo de Cavalinhos, no lugar de Cavalinhos, freguesia de Maceira, nos dias 6 e 7 de Setembro de 2003, até às 24h00m.

A Câmara delibera por unanimidade autorizar a realização dos referidos arraiais, até às horas solicitadas e conceder as respectivas licenças especiais de ruído para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – ENCERRAMENTO DAS FESTAS POPULARES DO BAIRRO DOS ANJOS (ENT.26215/03)

N.º 1592/03 Presente o requerimento de Carlos Inácio Teixeira, a solicitar licença de arraial e especial de ruído para a realização do encerramento das festas populares do Bairro dos Anjos, na Praceta Abraão Zacuto, em Leiria, nos dias 22 e 23 de Agosto de 2003, até às 24h00m, e do qual consta o despacho do Sr. Vice-Presidente, de 20 de Agosto do corrente ano, a autorizar o solicitado.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho de 20/08/03 do Sr. Vice-Presidente e autorizar a realização do referido arraial até às 24h00m e conceder licença especial do ruído.

**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – BRIGADA JOVEM DA COMUNIDADE DE COIMBRÃO (ENT.25960/03)

N.º 1593/03 Presente o requerimento de Inês Margarida Santos Figueiredo, representante da Brigada Jovem da Comunidade do Coimbrão, a solicitar a licença de arraial e especial de ruído para a realização da Festa das Colheitas, nos dias 22, 23 e 24 de Agosto de 2003, até às 2h00m, e do qual consta o despacho do Sr. Vice-Presidente, de 20 de Agosto do corrente ano, a autorizar o solicitado.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho de 20/08/03 do Sr. Vice-Presidente e autorizar a realização do referido arraial até às 02h00m e conceder licença especial do ruído.

**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SOUTO DA CARPALHOSA (ENT.25961/03)

N.º 1594/03 Presente o requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Souto da Carpalhosa a solicitar licença para a realização de arraial e especial de ruído para os festejos em honra de Nossa Senhora da Saúde, nos dias 30, 31 de Agosto e 1 de Setembro de 2003, até às 24h00m, e do qual consta o despacho do Sr. Vice-Presidente, de 20 de Agosto do corrente ano, a autorizar o solicitado.

A Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho de 20/08/03 do Sr. Vice-Presidente e autorizar a realização do referido arraial até às 24h00m e conceder licença especial do ruído.

**

PONTO NÚMERO DEZ

VOTOS DE PESAR

N.º 1595/03 Pela Sr.ª Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Sra. Ema Marta Carvalho Sarraipa, funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

N.º 1596/03 Pela Sr.ª Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Sr. António José Martins, funcionário desta Câmara Municipal pelo falecimento do seu sogro tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

PONTO NÚMERO ONZE

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL ABRANGIDO POR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DO PATRIMÓNIO CULTURAL, SITO NA RUA PADRE ANTÓNIO, N.º 2 E RUA D. AFONSO HENRIQUES, N.º 36 EM LEIRIA, EM QUE É ADQUIRENTE O CIDEC-CENTRO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS ECONÓMICOS. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, PELO VALOR DE €224.459,05

N.º 1597/03 Presente um processo com a informação da Divisão Jurídica referente a um imóvel sito na Rua Padre António, n.º 2/Rua D. Afonso Henriques, n.º 36 em Leiria, tendo o seu actual proprietário solicitado a emissão de uma declaração em como a Câmara não pretende exercer o direito de preferência na sua aquisição, conforme é consagrado na Lei n.º 107/01, de 8 de Setembro (Lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural).

A Câmara depois de analisado o assunto e considerando que:

- **o prédio em causa está abrangido pela zona de protecção do castelo (conforme informação do PDM);**
- **foi efectuada a comunicação pelo proprietário do prédio, nos termos do art.º 416.º do Código Civil, a fim de dar cumprimento ao estipulado na Lei n.º 107/01, de 8 de Setembro;**
- **o direito de preferência caduca se não for exercido dentro do prazo legal (8 dias);**
- **poderá o titular do direito de preferência renunciar ao mesmo, devendo, por isso, a Câmara pronunciar-se se está interessada em exercer o direito de preferência no prédio mencionado em epígrafe, uma vez que é o órgão competente nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro;**

delibera, por unanimidade não exercer o direito de preferência referente à aquisição do imóvel em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO DOZE

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR PERDA DE FUNCIONÁRIO NA JUNTA DE FREGUESIA DE MARRAZES

N.º 1598/03 Presente uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação do seguinte teor:

"A Junta de Freguesia sofreu uma diminuição de efectivos ao seu serviço, devido ao falecimento do Sr. Manuel Luís de Almeida Vieira a 16 de Maio de 2003, funcionário da Câmara Municipal destacado na freguesia de Marrazes.

Desta forma e no âmbito do Fundo Municipal de Apoio Técnico (FMAT), propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria acrescente à transferência mensal, o valor correspondente a mais um técnico, na importância de 510,42 €/mês (impostos e taxas em vigor incluídos).

A compensação financeira deverá ter efeito desde a data do falecimento do funcionário, de modo a repor a situação inicial em número de efectivos."

Analisado o assunto e tendo em conta o art.º 4.º do Protocolo de Delegação de Competências, celebrado com as Juntas de Freguesia, aprovado na deliberação N.º 2250/02 de 21 de Dezembro de 2002, a Câmara delibera por unanimidade concordar com a proposta apresentada.

Mais delibera nos termos do art.º 7.º do referido Protocolo, comunicar a presente deliberação à Assembleia Municipal.

**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM JUNTAS DE FREGUESIA – MONTE REDONDO

N.º 1599/03 Presente o protocolo de Delegação de Competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Monte Redondo, para execução de obras em equipamentos desportivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO
PROTOCOLO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: Obras de Beneficiação do Polidesportivo de Ar Livre em Monte Redondo

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no artigo 66º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no número 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no artigo 15º da Lei número 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no número 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Verificando-se que a Junta de Freguesia de Monte Redondo tem como prioridade a melhoria da qualidade dos equipamentos educativos da freguesia, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para execução da obra "Obras de Beneficiação do Polidesportivo de Ar Livre em Monte Redondo", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a "Obras de Beneficiação do Polidesportivo de Ar Livre em Monte Redondo", a executar na freguesia de Monte Redondo.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de Monte Redondo a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, assegurando o respectivo financiamento, no montante de €26.133,00.

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Monte Redondo, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto, na elaboração do caderno de encargos e programa de concurso e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Monte Redondo da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Monte Redondo exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.

b) Participação formal à Câmara Municipal do inicio das empreitadas, para efeitos de acompanhamento técnico e controle da execução por esta;
c) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
d) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
As transferências financeiras a que aludem os pontos anteriores só serão concretizadas, total ou parcialmente, após remessa à Câmara Municipal de cópia do contrato ou da deliberação de adjudicação da empreitada a que se reporta.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Monte Redondo.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

A Câmara, depois de analisar o protocolo em epígrafe e nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de Tempos Livres e Desporto, delibera por unanimidade aprová-los nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

**

PONTO NÚMERO TREZE

BOLSAS DE ESTUDO A JOVENS DE S. FILIPE (ILHA DO FOGO) - CABO VERDE

N.º 1600/03 Presente uma informação do Gabinete de Cooperação Externa que a seguir se transcreve:

"No seguimento do processo que concedeu, no âmbito do Acordo de Cooperação e Amizade com S. Filipe, da Ilha do Fogo, Cabo Verde, bolsas de estudo no Instituto Politécnico de Leiria aos jovens estudantes daquela cidade SAMORA EMANUEL RODRIGUES LOBO, LUÍS ANTÓNIO RAMOS VEIGA, ROLANDO LOPES DA ROSA PINA, ANA BELA PIRES BARBOSA CENTEIO e LILIANA SILVA LIMA MENDES ARAÚJO, face aos resultados obtidos por estes no ano lectivo transacto, de acordo com o regulamentado, deverá ser dada continuidade à atribuição das respectivas bolsas.

Sendo o valor de cada bolsa, no ano lectivo anterior, de €3.341,95, sugere-se a sua actualização no ano lectivo de 2003/2004 para o montante de €3.446,00, face à subida dos encargos destinados às propinas, livros, alojamento e alimentação, sendo aquele valor pago em décimos de €344,60, de Setembro a Junho."

A Câmara após analisar o assunto delibera por unanimidade prosseguir com a atribuição das bolsas de estudo no Instituto Politécnico de Leiria, destinadas aos alunos SAMORA EMANUEL RODRIGUES LOBO, LUÍS ANTÓNIO RAMOS VEIGA, ROLANDO LOPES DA ROSA PINA, ANA BELA PIRES BARBOSA CENTEIO e LILIANA SILVA LIMA MENDES ARAÚJO, sendo cada bolsa no montante de €3.446,00 para fazer face às despesas resultantes das propinas, livros, alojamento, alimentação e outras inerentes à sua estada, paga em décimos de €344,60, de Setembro a Junho no ano lectivo de 2003/04.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

VISITA A RHEINE

N.º 1601/03 Presente a informação do Gabinete de Cooperação Externa que é do seguinte teor:

"Wilhelm Niemann, Presidente da Câmara Municipal de Rheine, endereçou um convite para que a cidade de Leiria, através de uma delegação da Câmara, participasse, de 3 a 5 de Outubro nas comemorações do 20.º aniversário da geminação que mantém com a cidade holandesa de Borne e na comemoração dos 10 anos em que, de parceria com as cidades de Bernburg da Alemanha e Borne, apoia a cidade lituana de Trakai, na caminhada para a União Europeia.

O convite dirigido à Senhora Presidente, manifestava o grande regozijo que seria a presença da delegação desta Câmara, com alguns cidadãos e cidadãs que tivessem participado de forma activa na geminação Rheine/Leiria, já que a jornada referente à celebração da efeméride atrás referida possibilitará o convívio e a confraternização entre os representantes das cidades com quem Rheine está geminada.

De parceria com o Kulturforum, a Câmara de Rheine levará a efeito, naquela ocasião, uma exposição fotográfica do jornalista leiriense Francisco Pedro, estando programadas outras actividades durante a estada das delegações das cidades participantes na reunião. Face ao significado do encontro e ainda por se comemorar em Outubro o sétimo aniversário da geminação entre Rheine e Leiria e a celebração ser, no presente ano, da responsabilidade daquela cidade, propõe-se que uma pequena delegação desta Câmara, integrada por três ou quatro elementos e pelo autor da exposição fotográfica, participe no encontro das cidades geminadas com Rheine, suportando a Câmara as despesas referentes às respectivas viagens."

A Câmara, após analisar o convite formulado por Wilhelm Niemann, delibera por unanimidade fazer-se representar no encontro de Rheine com uma delegação de três elementos, além do autor da exposição fotográfica, suportando as despesas inerentes às viagens.

**

PONTO NÚMERO CATORZE

PRÉMIO AFONSO LOPES VIEIRA – 2004

N.º 1602/03 Considerando o Regulamento aprovado em deliberação de Câmara n.º 2716/99 e respectivas alterações aprovadas em deliberação de Câmara n.º 2644/01, e nos termos do seu art.º 2.º, a Câmara delibera por unanimidade reeditar o Prémio em epígrafe e proceder à elaboração de respectivo Edital, para que seja afixado nos lugares públicos do costume e publicado num jornal de expressão nacional.

**

PONTO NÚMERO QUINZE

APOIO AO 2.º SEMINÁRIO DE CÃES DE BUSCA

APOIO AO CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA

N.º 1603/03 Foi presente pela Dra. Neusa Magalhães a entrada n.º 23167, com um pedido de apoio para o "2.º Seminário de cães de busca e salvamento" que se realizou nos dias 15, 16 e 17 de Agosto de 2003. Este apoio destina-se à elaboração de cartazes e panfletos de divulgação do evento.

Depois de analisado o documento enviado, discutida a questão com os interessados e obtido o parecer do Delegado Municipal da Protecção Civil decidiu-se que deveria ser atribuído um apoio no valor de €500,00.

No âmbito do estipulado na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, respeitante a atribuições do Município em termos de promoção do desenvolvimento, a Câmara delibera aprovar por unanimidade, apoiar o "2.º Seminário de cães de busca e salvamento" com €500,00 (quinhentos euros) que serão entregues ao Clube Português de Canicultura.

**

APOIO AO EVENTO "INOVA LEIRIA 2003"

N.º 1604/03 Foi presente pela Dra. Neusa Magalhães, Vereadora do Desenvolvimento Económico, um pedido de apoio da ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários - Delegação de Leiria, com o Registo de entrada n.º 27013, de 28/03/03, para a realização do evento "Inova Leiria 2003", no dia 10 de Outubro do corrente.

Este evento destina-se a premiar os jovens empresários que se destacam em diferentes áreas do universo empresarial, assim como atribuir um prémio carreira a um empresário de mérito.

No âmbito do estipulado na alínea n) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, respeitante a atribuições do Município em termos de promoção do desenvolvimento, a Câmara delibera por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, atribuir um apoio no valor de €1.000,00 (mil euros) à ANJE – Associação Nacional de Jovens.

**

SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE

N.º 1605/03 Pela senhora Vereadora Dra. Neusa Magalhães foi presente o Programa "Semana Europeia da Mobilidade"., a realizar de 16 a 22 de Setembro do corrente ano, sendo a temática central - Acessibilidades – "Ano Europeu da Pessoa com deficiência.

O Programa encontra-se anexo ao original da presente Acta.

A Câmara tomou conhecimento.

**

OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – VENDEDOR AMBULANTE

N.º 1606/03 Presente pela Dra. Neusa Magalhães uma proposta que a seguir se transcreve:

"Considerando que:

Devido ao início, em breve, das obras para construção do parque de estacionamento subterrâneo, este local deixa de oferecer condições para o efeito;

O senhor Paulo Jorge Seixas Lamas, que há vários anos exerce a sua venda neste Largo, vem solicitar, por este motivo, que seja definido novo local para a sua venda, em substituição do que ora ocupa;

O Regulamento de Venda Ambulante prevê no n.º 3 do art.º 15.º, que a Câmara possa definir outros locais de venda.

Propõe-se:

Que lhe seja atribuído como local de venda para o período nocturno, um local a definir com o requerente na zona da Nova Leiria a título provisório e enquanto decorrerem as obras no Largo da Infantaria 7.

Analisada a proposta a Câmara delibera por unanimidade aprová-la.

**

PONTO NÚMERO DEZASSEIS

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM LEIRIA, CIDADE ANFITRIÃ DO UEFA EURO 2004™

N.º 1607/03 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM LEIRIA,
CIDADE ANFITRIÃ DO UEFA EURO 2004™

DATA: 19 de Setembro de 2003

Entre: A cidade de Leiria, de ora em diante designada por "Leiria", neste acto representada por Isabel Damasceno de Campos Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com sede no Largo da República nº 1, 2414-006 Leiria.

UEFA – Union des Associations Européennes de Football, com sede na Route de Genève, n.º 46, 1260 Nyon, Suiça, de ora em diante designada por "UEFA", neste acto representada por Gerhard Aigner, na qualidade de *Chief Executive Officer*

e

Euro 2004 – Sociedade Promotora da Realização em Portugal da Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S.A., pessoa colectiva n.º 504860305, com sede social na Avenida da República n.º 53, 1050-188 Lisboa, Portugal, de ora em diante designada por "Euro 2004, S.A.", neste acto representada por Gilberto Parca Madaíl, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Martin Kallen, na qualidade de *Chief Operations Officer*.

ÍNDICE

CONTEÚDO	Pág.
1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
2. PRINCÍPIOS GERAIS E OBJECTIVOS	8
3. DIREITOS E OPORTUNIDADES DA CIDADE ANFITRIÃ	9
3.1 Televisão	9
3.2 Bilhetes	10
3.3 Logo de Cidade Anfitriã UEFA EURO 2004™	11
3.4 Internet	12
3.5 Identificação da Cidade Anfitriã no estádio	13
3.6 Écran Gigante no estádio	14
3.7 Relógio de contagem decrescente	14
3.8 Programa Oficial	14
3.9 Decoração da Cidade	14
3.10 Actividades na Cidade	15
3.11 Promoção e Reconhecimento Oficial	17
3.12 Artigos Premium UEFA EURO 2004™	17
4. ÁREAS DE APOIO DA CIDADE ANFITRIÃ	17
4.1 Âmbito de Utilização dos Direitos e Oportunidades	18
4.2 Apoio aos Parceiros Comerciais da UEFA	18
4.3 Disponibilidade de Instalações e Apoio	19
4.4 Programa de Protecção de Direitos	21
4.5 Transportes	23
5. APROVAÇÕES	24
6. GERAL	24

ANEXOS

CONTEÚDO Pág.

A. Logo 27
B. Territórios TV 28
C. Bilhetes VIP 29
D. Zonas de Parqueamento 30

UEFA EURO 2004™

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A CIDADE ANFITRIÃ

INTRODUÇÃO

A. A UEFA foi fundada em 1954 em Basileia. Desde então, esta entidade, que é responsável pelo futebol europeu, cresceu até se tornar a pedra basilar deste Jogo na Europa, trabalhando e agindo em nome das associações nacionais europeias de futebol para promover o futebol e reforçar a sua posição como o desporto mais popular do mundo.

B. Os objectivos continuados da UEFA são fomentar a prosperidade do futebol na Europa e o espírito de unidade e solidariedade entre a comunidade futebolística do Velho Continente, encorajando os ideais de desportivismo e *fair play*, não apenas no campo mas também entre os muitos milhões de espectadores que assistem aos jogos.

C. O Campeonato Europeu de Futebol da UEFA é a principal competição de futebol organizada pela UEFA para equipas nacionais. É o maior evento futebolístico da Europa e o terceiro maior evento desportivo do mundo.

D. A UEFA confiou à Federação Portuguesa de Futebol a missão de acolher a fase final do Campeonato Europeu de Futebol da UEFA em 2004 ("UEFA EURO 2004™"). A UEFA, a Federação Portuguesa de Futebol e o Estado Português constituíram uma sociedade comercial em Portugal, a Euro 2004, S.A., responsável pela implementação da organização do UEFA EURO 2004™.

E. Foram escolhidas nove Cidades Anfitriãs para acolher os encontros que fazem parte do UEFA EURO 2004™, o que representa uma oportunidade única para cada Cidade Anfitriã de promover a sua cidade, cultura e património junto dos milhões de pessoas com interesse no Evento.

F. A Euro 2004, S.A. e a UEFA desejam apoiar a promoção de todas as Cidades Anfitriãs e trabalhar em parceria com cada uma delas para garantir o sucesso nacional e internacional do UEFA EURO 2004™. É crucial para atingir estes objectivos que a Euro 2004, S.A./UEFA e cada Cidade Anfitriã trabalhem em conjunto e coordenem as suas actividades de forma a criar uma atmosfera festiva e emocionante para a realização deste Evento.

Nestes termos, a Euro 2004, S.A., a UEFA e Leiria aceitam cooperar mutuamente em relação à fase final do Campeonato Europeu de Futebol da UEFA em 2004, em concordância com os termos deste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™.

Neste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, os termos em letra maiúscula terão os significados a seguir definidos:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

"Artigos Premium" conjunto de produtos que (i) ostentem o nome e/ou o Logo de Leiria; (ii) sejam dados gratuitamente com o fim de publicitar ou promover a associação de Leiria com o UEFA EURO 2004™; e (iii) sejam aprovados pela Euro 2004, S.A./UEFA antes da sua utilização por Leiria.

"Cidade(s) Anfitriã(s)" individual ou colectivamente, conforme aplicável, a(s) cidade(s) nomeada(s) para acolher os Jogos do UEFA EURO 2004™.
"EBU" European Broadcasting Union, que é o parceiro da UEFA para a exploração dos direitos de difusão do UEFA EURO 2004™ na Europa.
"Euro 2004, S.A." sociedade comercial constituída em Portugal pela UEFA, a Federação Portuguesa de Futebol e o Estado Português, responsável pela implementação em Portugal da organização do UEFA EURO 2004™.
"Evento" fase final do Campeonato Europeu de Futebol da UEFA de 2004, que será realizado em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004 e compreendendo 31 Jogos.
"Eventos Oficiais" eventos organizados pela Euro 2004, S.A./UEFA relacionados com o UEFA EURO 2004™, em que as cidades serão convidadas.
"Jogo" pelo menos, um jogo do UEFA EURO 2004™.
"Leiria" cidade de Leiria representada pela respectiva Câmara Municipal , com sede no Largo da República nº1, 2414-006 Leiria.
"Logo" logótipo compósito especificamente criado para Leiria, conforme definido no Anexo A.
"Logótipo Oficial" logótipo oficial do UEFA EURO 2004™ escolhido pela UEFA.
"Manual de Padrões Gráficos" conjunto de regras para as reproduções das Marcas Registadas.
"Marcas Registadas" marcas registadas pela UEFA, conforme definido no Ponto 4.4.1. contido neste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™.
"Mascote" mascote oficial do UEFA EURO 2004™ escolhida pela UEFA.
"Micro-site" site da internet ou sub-site criado para Leiria pela Euro 2004, S.A./UEFA.
"Objectivos" objectivos do Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã, definidos no Ponto 2.3.
"Outros Eventos" qualquer evento ou acto que cumulativamente (i) é organizado por Leiria (ii) alegue uma associação com o UEFA EURO 2004™ e (iii) é patrocinado por qualquer Parceiro Comercial.
"Painel Identificador do Local" o painel com a identificação de Leiria, situado em torno do relvado ao nível da linha de meio-campo, no ângulo das principais câmaras de televisão, conforme definido no ponto 3.5.2. O tamanho do Painel Identificador do Local será determinado pela Euro 2004, S.A./UEFA.
"Parceiros Comerciais" qualquer entidade portadora de direitos e licenças da UEFA para o UEFA EURO 2004™, designada como tal pela UEFA.
"Programa de Protecção de Direitos" todas as actividades realizadas pela Euro 2004, S.A./UEFA, com o objectivo de proteger os direitos de propriedade intelectual e Marcas Registadas da UEFA relacionados com o UEFA EURO 2004™ de actividades de marketing abusivas e da utilização de produtos falsificados.
"Programa de Televisão" tem o significado definido no Ponto 3.1.2 contido neste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™.
"Site da Internet" site oficial da internet, de acesso público para o UEFA EURO 2004™ [correntemente denominado www.euro2004.com].
"Slogan" os seguintes slogans escolhidos pela UEFA para o UEFA EURO 2004™: "Vive o 2004" e "Live 4 it!".
"UEFA" Union des Associations Européennes de Football.
"UEFA EURO 2004™" fase final do Campeonato Europeu de Futebol da UEFA de 2004, realizado em Portugal entre 12 de Junho e 4 de Julho de 2004 e compreendendo 31 Jogos.

2. PRINCÍPIOS GERAIS E OBJECTIVOS

2.1. A Euro 2004, S.A./UEFA e Leiria cooperarão mutuamente e trabalharão em conjunto para garantir o sucesso do Evento e para promover Leiria junto de uma vasta audiência, através da sua associação com o UEFA EURO 2004™, de acordo com este Protocolo de Cooperação.

2.2. A Euro 2004, S.A./UEFA e Leiria manterão vias de comunicação claras a um nível adequado de responsabilidade e Leiria designará uma pessoa habilitada com as competências necessárias para assegurar toda a ligação com a Euro 2004, S.A./UEFA.

2.3. A Euro 2004, S.A./UEFA e Leiria reunirão regularmente para partilha de informação e ideias que possam contribuir para atingir os Objectivos, incluindo designadamente:

a) Promoção de Leiria;
b) Promoção de Portugal como destino turístico;
c) Promoção do UEFA EURO 2004™, através de áreas interactivas onde adeptos, visitantes e residentes possam ser envolvidos por uma atmosfera única;
d) Apoio dos e aos Parceiros Comerciais;
e) Cooperação estreita entre a Euro 2004, S.A./UEFA e Leiria no sentido de disponibilizar serviços de apoio aos visitantes e às pessoas que trabalham para o UEFA EURO 2004™, e
f) Cooperação estreita entre a Euro 2004, S.A./UEFA e Leiria para evitar potenciais actividades abusivas em relação ao programa oficial de marketing.

2.4. A Euro 2004, S.A./UEFA e Leiria cooperarão na prossecução dos Objectivos e manter-se-ão mutuamente informados de quaisquer circunstâncias ou eventos dos quais tomem conhecimento e que possam ameaçar ou entrar em conflito com os referidos Objectivos. A Euro 2004, S.A./UEFA e Leiria cooperarão mutuamente, em particular apoiando as actividades dos Parceiros Comerciais e impedindo que pessoas não autorizadas tentem beneficiar comercialmente do UEFA EURO 2004™, através de actividades comerciais e promocionais igualmente não autorizadas, com o objectivo de retirarem vantagem do nome e do prestígio do UEFA EURO 2004™.

3. DIREITOS E OPORTUNIDADES DA CIDADE ANFITRIÃ

A UEFA é proprietária e controla todos os direitos comerciais e promocionais relacionados com o UEFA EURO 2004™. A UEFA disponibilizará alguns destes direitos a Leiria, permitindo-lhe associar-se ao UEFA EURO 2004™, promovendo assim a cidade, a sua cultura e património junto de pessoas interessadas no Evento, da seguinte forma:

3.1. Televisão

3.1.1. O UEFA EURO 2004™ terá uma importante cobertura televisiva a nível mundial. O tempo de antena promocional durante essa cobertura alcançará muitos milhões de pessoas, atingindo a sua exploração comercial valores muito elevados. Por exemplo, o Campeonato Europeu de Futebol de 2000 foi transmitido para 170 países de todo o mundo, atingindo uma audiência cumulativa de mais de 7 mil milhões de espectadores.

3.1.2. Para o UEFA EURO 2004™, a UEFA assegurou, mediante um contrato de difusão com a EBU, que, sujeito a todas as leis aplicáveis, os principais canais dos seus membros nos territórios listados no Anexo B emitirão, no mínimo, os seguintes Programas de Televisão:

- Todos os 31 Jogos em directo (na totalidade, excepto quando 2 ou mais Jogos sejam realizados simultaneamente);
- 4 programas magazine com conteúdos do UEFA EURO 2004™ e com, pelo menos, 26 minutos, emitidos no período entre o sorteio final e o Jogo de abertura do UEFA EURO 2004™; e
- 1 programa de destaques, apenas com conteúdos do UEFA EURO 2004™ e com, pelo menos, 26 minutos, em cada um dos dias de Jogo.

3.1.3. Em cada dia de Jogo, o sinal internacional de televisão terá o seguinte conteúdo:

- Selecção das melhores imagens da cidade e do estádio: transmissão directa de 15 segundos com inclusão do Logo da Cidade Anfitriã.
- Apresentação das principais características da cidade: 1 minuto pré-gravado para apresentação da cidade com as imagens mais relevantes, locais de interesse, atracções e actividades características da cidade. Este conteúdo estará disponível para transmissão televisiva antes do Evento se alguma televisão individualmente o desejar.
- Imagens dos adeptos no próprio dia do Jogo: 1 minuto de imagens pré-gravadas na cidade no próprio dia do Jogo, mostrando os adeptos numa atmosfera festiva antes do Jogo.
- Chegada das equipas: 2 blocos separados de imagens, relativos à chegada das equipas ao estádio e à sua entrada para os balneários.

Para os 4 programas magazine do UEFA EURO 2004™, cada detentor de direitos televisivos terá à sua disposição conteúdos relativos ao país e à Cidade Anfitriã. A decisão de transmissão destes conteúdos compete às entidades detentoras de direitos televisivos, as quais, no passado, têm revelado grande interesse na transmissão das imagens do país e das cidades anfitriãs.

O Painel Identificador do Local referido no ponto 3.5.2, com a indicação do nome da Cidade Anfitriã e colocado em torno do relvado ao nível da linha do meio-campo, representa um enorme potencial de exposição televisiva para os telespectadores.

3.2. Bilhetes

3.2.1. Com o objectivo de facilitar o acolhimento e entretenimento dos seus convidados e visitantes importantes durante o Evento, Leiria receberá os seguintes bilhetes, livres de encargos, para cada Jogo que for realizado em Leiria como parte do UEFA EURO 2004™:

- Bilhetes VIP para as seguintes entidades:
  - Presidente da Câmara Municipal de Leiria
  - Vereadores da Câmara Municipal de Leiria, de acordo com o n.º 2 do art. 57º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro
  - Presidente da Assembleia Municipal de Leiria
  - Responsável designado pela Câmara Municipal de Leiria para assegurar a ligação com a Euro 2004, S.A.
- 30 bilhetes de categoria 1

3.2.2. **Os bilhetes VIP são nominais e intransmissíveis, pelo que as pessoas a quem serão fornecidos são as mencionadas na lista constante do Anexo C, apenso ao presente Protocolo.**

Qualquer alteração superveniente dos membros dos cargos constantes da referida lista deverá ser comunicada à Euro 2004, S.A., no prazo de 15 dias a contar da referida alteração, não podendo ultrapassar a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data de realização do(s) Jogo(s).

A confirmação da presença no(s) Jogo(s) deverá ser comunicada à Euro 2004, S.A., com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data da realização do(s) referido(s) Jogo(s).

3.2.3. Adicionalmente, Leiria poderá ainda adquirir, pelo valor facial, até 50 bilhetes de categoria 1 e 50 bilhetes de categoria 2 para cada Jogo que for realizado em Leiria como parte do UEFA EURO 2004™. O pedido com o nº total de bilhetes deverá ser enviado à Euro 2004, S.A., até 30 de Setembro de 2003.

3.2.4. Leiria terá ainda o direito de adquirir, pelo valor facial, até 10 bilhetes de categoria 1 para o Jogo de abertura e para cada Jogo dos quartos de final, das meias-finais e da final do UEFA EURO 2004™, se estes Jogos não forem realizados em Leiria.

3.2.5. Leiria entregará o seu pedido de bilhetes à Euro 2004, S.A./UEFA, por escrito, dentro do calendário mencionado no ponto 3.2.3 e de acordo com os procedimentos estabelecidos pela UEFA. Em concordância com o objectivo para o qual foram fornecidos, os bilhetes devem ser usados exclusivamente para o entretenimento dos convidados de Leiria e não podem ser revendidos ou utilizados para outros fins, promocionais ou comerciais. Com excepção dos bilhetes VIP, Leiria poderá utilizar as outras categorias de bilhetes para oferecer a membros da sua comunidade, desde que essas acções não se revistam de qualquer associação comercial.

3.3. Logo de Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™

3.3.1 A UEFA criará uma marca e imagem únicas para o UEFA EURO 2004™, através da utilização de marcas, logótipos e designações oficiais, que reflectirão o espírito e o conjunto de valores do Evento, as quais serão usadas para promover o UEFA EURO 2004™ em todo o mundo.

3.3.2 A Euro 2004, S.A./UEFA criou, em associação com Leiria, um Logo único o qual faz parte integrante do Anexo A, apenso ao presente Protocolo, tendo a cidade de Leiria o direito de o usar para promover a sua associação com o UEFA EURO 2004™.

3.3.3 Leiria terá ainda o direito de se referir a si própria como Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, através da utilização das seguintes designações, ou outras designações a serem acordadas com a Euro 2004 S.A./UEFA:

Leiria – Host City of UEFA EURO 2004™

Leiria – Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™

3.3.4 Prevê-se que o Logo venha a ser usado por Leiria em materiais promocionais e publicitários impressos, tais como cartazes, estandartes, tapumes, bandeiras e galhardetes, por forma a criar uma atmosfera festiva antes, durante e depois do UEFA EURO 2004™. Contudo, o Logo pode apenas ser usado para promover a associação de Leiria com o UEFA EURO 2004™, de acordo com as orientações da Euro 2004, S.A./UEFA. A UEFA disponibilizará a Leiria o seu Manual de Padrões Gráficos on-line para apoiar Leiria e assegurar que são mantidos os valores únicos do Logo.

3.4. Internet

3.4.1 A UEFA desenvolveu um site oficial de internet, de acesso público, para o UEFA EURO 2004™, www.euro2004.com, que estará disponível em 8 línguas, incluindo português. Este Site da Internet será uma das principais formas pelas quais os adeptos terão acesso a informação acerca do UEFA EURO 2004™, das suas selecções nacionais e dos locais onde as suas equipas irão competir.

3.4.2 O site oficial do UEFA EURO 2004™ integrará uma secção dedicada às Cidades Anfitriãs, contendo a seguinte informação:

- informação básica acerca das Cidades Anfitriãs, tais como mapas, informação turística, factos importantes e eventos na Cidade Anfitriã, entre outros;
- contactos pormenorizados para informação a turistas e autoridades;
- pormenores acerca da localização do estádio na Cidade Anfitriã;
- informação sobre transportes, parques de estacionamento; e
- conselhos respeitantes à organização em dias de Jogo, tais como vias de acesso e perímetros, entre outros.

3.4.3 Leiria trabalhará em conjunto com a UEFA para acordar e validar os conteúdos a incluir neste Site de Internet e ficará responsável por notificar a UEFA de quaisquer modificações ou alterações que devam ser efectuadas.

3.4.4 Com o objectivo de promover as características únicas de Leiria, a UEFA disponibilizará um Micro-site, que será desenvolvido em cooperação com Leiria e que conterá informação mais detalhada sobre a cidade. Esse Micro-site pode incorporar o nome de Leiria na Url e ser usado por esta para fins promocionais. A forma e o estilo nos quais o Site da Internet e o Micro-site são concebidos, estruturados e actualizados são da responsabilidade da Euro 2004, S.A./UEFA. Leiria deverá fornecer e validar toda a informação relevante para o Micro-site, incluindo o texto, mapas e fotos, entre outros. No caso de Leiria já ter um site de internet, será estabelecido um link para este site a partir do Micro-site e um link directamente do site oficial de Leiria para o Site oficial do UEFA EURO 2004™, desde que a Euro 2004, S.A./UEFA conclua pela inexistência de qualquer conflito com os seus objectivos comerciais. Leiria não terá o direito de abrir o seu próprio site de internet para utilizadores finais em ligação ou em associação com o do UEFA EURO 2004™.

3.5. Identificação da Cidade Anfitriã no estádio

3.5.1 A identificação da Cidade Anfitriã no interior do estádio é um meio poderoso de anunciar, tanto aos espectadores presentes no Jogo como à audiência televisiva alargada.

3.5.2 Em cada Jogo do UEFA EURO 2004™ realizado em Leiria, como parte do UEFA EURO 2004™, a Euro 2004, S.A./UEFA fornecerá um Painel Identificador do Local, conforme definido no ponto 1. A UEFA cobrirá os custos de produção, instalação, manutenção e remoção deste Painel Identificador do Local.

3.5.3 Como parte da concepção geral do “design” da UEFA para a decoração de cada estádio, a Euro 2004, S.A./UEFA também assegurará, em cada Jogo realizado em Leiria durante o UEFA EURO 2004™, que a cidade beneficiará de outra ou outras identificações no estádio e de oportunidades promocionais no seu interior.

3.5.4 Toda a identificação da Cidade Anfitriã no estádio será produzida pela Euro 2004, S.A./UEFA, sendo esta a suportar os respectivos custos de produção.

3.6. Écran Gigante no estádio

No caso de existir um écran gigante disponível e operacional no estádio de Leiria, esta terá o direito de exibir um filme promocional de 30 segundos para promover a sua associação com o UEFA EURO 2004™ durante o intervalo de todos os Jogos nele realizados, desde que estejam disponíveis a tecnologia e meios necessários. No caso de Leiria já ter disponível um filme promocional de duração superior, este deverá ser também exibido no período que antecede o início do Jogo, em função do alinhamento da programação definido.

3.7. Relógio de Contagem Decrescente

A Euro 2004, S.A., oferecerá a Leiria um relógio de contagem decrescente para o início do UEFA EURO 2004™, o qual deverá ser instalado num local destacado da cidade, a acordar entre Leiria e a Euro 2004, S.A. A Euro 2004, S.A. é responsável pela produção da imagem, transporte de material, montagem, manutenção e assistência técnica até ao final do Evento, suportando os respectivos custos. Em contrapartida, Leiria assumirá as despesas decorrentes do consumo de energia e a isenção no pagamento de taxas municipais e de imposto do selo. Após o termo do Evento, a cidade de Leiria dará ao relógio de contagem decrescente o destino que tiver por conveniente.

3.8. Programa Oficial

Leiria terá direito à sua identificação no programa oficial do UEFA EURO 2004™, cujos detalhes serão oportunamente confirmados. A UEFA acordará o “design” dessa identificação com Leiria e suportará os custos de produção. Os fotolitos e/ou suporte digital deverão ser fornecidos por Leiria.

3.9. Decoração da Cidade

3.9.1. A Euro 2004, S.A./UEFA, desenvolverá novas ideias personalizadas para decorar Leiria, de forma a criar um ambiente festivo em torno do UEFA EURO 2004™.

3.9.2. A concepção do material de decoração que conterá o Logo de Leiria e menções aos Parceiros Comerciais, é da exclusiva responsabilidade da Euro 2004, S.A./UEFA. A Euro 2004, S.A./UEFA suportará os respectivos custos de concepção e produção, comparticipando em 50% os custos relativos aos suportes e instalação do referido material. A importância remanescente de 50%, bem como os custos de manutenção e remoção, serão suportados por Leiria.

A Euro 2004, S.A./UEFA e Leiria acordarão a quantidade de material de decoração necessário para enfeitar a cidade, a qual dependerá dos custos de concepção, produção, suportes e instalação que a Euro 2004, S.A./UEFA venha a ter de suportar, de acordo com os orçamentos apresentados pelos seus fornecedores.

3.10. Actividades na Cidade

3.10.1. Com o objectivo de criar uma atmosfera festiva para os habitantes de Leiria e para os muitos adeptos que se deslocarão aos Jogos, a Euro 2004, S.A. e os Parceiros Comerciais podem apoiar Leiria na organização de Outros Eventos.

3.10.2. Todos os Outros Eventos organizados por Leiria que aleguem ter associação com o UEFA EURO 2004™ só podem ser apoiados por Parceiros Comerciais, com exclusão de qualquer outra entidade.

Com o objectivo de garantir os direitos do UEFA EURO 2004™, a proposta de Outros Eventos deverá ser discutida previamente com a Euro 2004, S.A., em conformidade com o ponto 5. A Euro 2004, S.A./UEFA compromete-se a discutir a proposta de Outros Eventos com os Parceiros Comerciais numa base de igualdade, de acordo com a hierarquia do programa de marketing, a fim de procurar obter apoio para os referidos eventos.

3.10.3. A Euro 2004, S.A. e Leiria, trabalharão em conjunto na identificação de uma zona central onde Leiria, no desenvolvimento do conceito de Outros Eventos, possa organizar actividades interactivas para entretenimento de todos os visitantes da cidade de Leiria, as quais poderão consistir em:

a) Écran gigante;
b) Palco com concertos;
c) Actividades interactivas dos Parceiros Comerciais;
d) Stands com produtos oficiais do UEFA EURO 2004™;
e) Quiosques de bebidas;
f) Pequeno relvado de futebol;
g) Delegações de adeptos.

3.10.4. Sem prejuízo do disposto no ponto 5, a Euro 2004, S.A., também disponibilizará o seu conhecimento e assistirá Leiria na criação dos seus próprios eventos promocionais e culturais de apoio ao UEFA EURO 2004™, os quais poderão beneficiar do apoio de entidades institucionais cujo envolvimento será analisado, caso a caso, de acordo com as orientações da Euro 2004, S.A./UEFA.

3.10.5. No âmbito do ponto 3.10.2, a Euro 2004, S.A./UEFA, assegurará que Leiria tenha acesso à produção audiovisual básica da RTP relativa a cada Jogo que seja produzido pelo emissor anfitrião, para que a cobertura desses Jogos possa ser difundida ao público, sem encargos, em conformidade com o guia de visionamento público, a ser fornecido pela Euro 2004, S.A., bem como com quaisquer restrições legais ou regulamentares respeitantes ao visionamento público dos eventos televisionados em Portugal.

A Euro 2004, S.A., disponibilizará a Leiria, o écran gigante referido na alínea a) do ponto 3.10.3, livre de encargos, durante o período em que decorre o UEFA EURO 2004™, com o objectivo de contribuir para a criação de uma atmosfera festiva na zona central mencionada no referido ponto, a qual só poderá ter associados os Parceiros Comerciais. O formato e a decoração do écran gigante, que incluirá o Logo de Leiria, é da exclusiva responsabilidade da Euro 2004, S.A./UEFA.

Como contrapartida, Leiria não instalará, não utilizará e não autorizará a instalação de qualquer outro écran gigante em Leiria, durante o período mencionado no parágrafo anterior.

No caso de Leiria desejar beneficiar desta oportunidade, reconhece que será responsável pela segurança na zona central referida no ponto 3.10.3, desonerando a Euro 2004, S.A./UEFA de quaisquer prejuízos ou danos que daí possam advir. Leiria reconhece ainda que será responsável por todos os custos respeitantes a instalações e equipamento técnico, incluindo quaisquer serviços técnicos fornecidos pelo emissor anfitrião, necessários para a recepção e difusão dessa produção audiovisual, assim como por todos os requisitos de segurança e protecção pública, tais como o fornecimento de

electricidade, baias de segurança, bombeiros, polícia municipal e taxas e licenças municipais.

3.10.6. Leiria estabelecerá o relacionamento com as autoridades locais, regionais ou governamentais, no sentido de assegurar que todas as actividades obedecem aos regulamentos e medidas de segurança.

3.11. Promoção e Reconhecimento Oficial

3.11.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 5, a Euro 2004, S.A., assegurará a Leiria, em função da área disponível, o direito de criar um espaço de exposição com material promocional da cidade no Jogo final do UEFA EURO 2004™, no sorteio final do UEFA EURO 2004™, que se realizará no dia 30 de Novembro de 2003 no Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa, e em torno do estádio nos Jogos que se realizem em Leiria.

3.11.2. O envolvimento de Leiria será ainda reconhecido no centro de imprensa do estádio nos Jogos que se realizem em Leiria. Nos painéis das conferências de imprensa e "flash interviews" será incluída uma menção à Cidade Anfitriã, o que representa uma promoção adicional.

O envolvimento de Leiria será ainda reconhecido, conjuntamente com outras Cidades Anfitriãs, no centro de imprensa principal e no centro de difusão internacional.

3.11.3. A Euro 2004, S.A., assegurará que o envolvimento de Leiria seja reconhecido em Eventos Oficiais, conforme definidos no ponto 1.

3.12. Artigos Premium UEFA EURO 2004™

A Euro 2004, S.A./UEFA facultará a Leiria uma cópia do seu catálogo oficial Premium, para que esta possa encomendar Artigos Premium para
fins promocionais. O catálogo conterá 10 a 15 referências chave de artigos promocionais, os quais terão preços competitivos. Leiria não terá o direito de encomendar quaisquer Artigos Premium de outro catálogo que não os do catálogo oficial Premium.

4. ÁREAS DE APOIO DA CIDADE ANFITRIÃ

No apoio recíproco dos Objectivos, Leiria oferecerá a sua cooperação nas seguintes áreas:

4.1. Âmbito de Utilização dos Direitos e Oportunidades

4.1.1. Leiria maximizará, tanto quanto possível, os direitos e oportunidades que lhe foram atribuídos pela Euro 2004, S.A./UEFA e que podem unicamente ser usados em associação com o UEFA EURO 2004™, para promover a sua cultura e património junto de cidadãos e visitantes.

4.1.2. Leiria comunicará regularmente à Euro 2004, S.A., os seus planos de utilização dos direitos e oportunidades atribuídos pela Euro 2004, S.A./UEFA, para beneficiar do apoio, assistência e experiência que esta lhe pode proporcionar.

4.1.3. Leiria assegurará que os materiais de decoração da cidade mencionados no ponto 3.9, são expostos, mantidos e removidos com segurança. Leiria será ainda responsável pelas consequências de quaisquer danos causados a qualquer propriedade ou pessoa como consequência de falhas da sua responsabilidade em expor, manter ou remover segura e correctamente quaisquer materiais de decoração da cidade.

4.2. Apoio aos Parceiros Comerciais da UEFA

4.2.1. Em reconhecimento pela contribuição dos Parceiros Comerciais da UEFA para a realização do UEFA EURO 2004™, Leiria aceita cooperar, no âmbito das suas competências, com os Parceiros Comerciais da UEFA em relação às actividades que desejem levar a cabo localmente em relação ao UEFA EURO 2004™, incluindo, designadamente, a obtenção dos necessários consentimentos, licenças e autorizações para realizar essas actividades, quer na cidade quer na área exclusiva do estádio, devendo ser conhecida, no prazo de quinze dias úteis, a partir da apresentação do pedido, a resposta de todas as autoridades competentes.

4.2.2. Leiria assegurará ainda que não utilizará os direitos que lhe foram atribuídos pela UEFA para promover, patrocinar ou anunciar quaisquer produtos, serviços ou entidades que não os Parceiros Comerciais da UEFA e os seus produtos e serviços. Por exemplo, Leiria não poderá usar o Logo em material publicitário ou promocional para terceiros, seus produtos ou serviços, e não procurará patrocínio comercial ou outro apoio para eventos promocionais relacionados com o UEFA EURO 2004™ de outras entidades que não os Parceiros Comerciais.

4.2.3. Leiria compromete-se a envidar os seus melhores esforços para garantir que é atribuída aos Parceiros Comerciais da UEFA a primeira opção de utilização dos principais locais de publicidade em Leiria, em particular nas zonas envolventes do estádio. Leiria compromete-se, ainda, a enviar até ao final de Agosto de 2003 a listagem das empresas concessionárias dos espaços publicitários e respectivas localizações. Em colaboração com as referidas empresas, a Euro 2004, S.A., identificará os locais e informará os Parceiros Comerciais sobre os mesmos. Os Parceiros Comerciais terão trinta dias, a contar da recepção da notificação, para confirmar o seu interesse. Caso não estejam interessados, a empresa proprietária desses locais poderá vendê-los a terceiros, desde que as condições apresentadas não sejam mais favoráveis do que aquelas que foram oferecidas aos Parceiros Comerciais.

4.2.4. Leiria envidará os seus melhores esforços para, em cooperação com a Euro 2004, S.A., providenciar espaços na cidade adequados à venda a retalho dos produtos licenciados, para serem disponibilizados aos Parceiros Comerciais, na vizinhança do estádio e nas zonas especiais para adeptos.

4.3. Disponibilidade de Instalações e Apoio

4.3.1. Leiria assegurará que o UEFA EURO 2004™ é promovido na cidade a um nível correspondente ao de um evento desportivo internacional de primeira classe. Com o objectivo de criar um ambiente festivo, Leiria facultará à Euro 2004, S.A./UEFA na medida em que estejam sob a sua responsabilidade ou sob o seu controlo, o uso de suportes e mobiliário urbano institucionais da cidade, livre de encargos, para a divulgação do Evento. Todas as actividades promocionais serão discutidas e aprovadas conjuntamente com a Euro 2004, S.A., estando sujeitas aos requisitos de segurança adequados. Essas actividades incluirão, nomeadamente, o seguinte:

(a) Estandartes, painéis, MUPIs, cartazes e bandeiras de promoção do UEFA EURO 2004™, a serem exibidos em Leiria, tais como, postes, candeeiros, fachadas de edifícios em localizações de destaque no centro da cidade e noutros pontos de referência da cidade, em direcção ao centro da cidade e em direcção ao estádio, assim como na vizinhança do estádio e dos hotéis oficiais da Euro 2004, S.A./UEFA.

(b) Utilização de espaço nos meios de comunicação públicos institucionais para promoção do UEFA EURO 2004™, tais como écrans de plasma, écrans rotativos, écrans electrónicos, espaços de publicidade nos meios e estações de transportes públicos, etc.

(c) Zonas chave da cidade (p.e., praças) serão designadas como zonas especiais para os adeptos, com decoração, actividades e entretenimento especial.

(d) Em data a definir conjuntamente, Leiria discutirá com a Euro 2004, S.A., as suas propostas de actividades promocionais e respectivas localizações (nomeadamente mapas, dimensão e zonas a serem utilizadas).

(e) Actividades de relações públicas oficiais relacionadas com o UEFA EURO 2004™.

(f) Promoção do UEFA EURO 2004™ nos meios locais de imprensa, rádio e televisão.

4.3.2. Leiria envidará os seus melhores esforços para assegurar que as seguintes zonas estão livres de quaisquer identificações comerciais, marcas ou actividades promocionais de terceiros, que não dos Parceiros Comerciais que tenham recebido a aprovação prévia da Euro 2004, S.A., durante o período que se inicia cinco dias antes de cada Jogo que tenha lugar em Leiria:

a) as zonas que sejam propriedade da cidade e tenham sido indicadas para a realização de eventos ou Outros Eventos do UEFA EURO 2004™;

b) as principais vias de acesso de e para o estádio, bem como a vizinhança do estádio;

c) as zonas de acolhimento da Euro 2004, S.A./UEFA no exterior do estádio; e

d) as instalações usadas para VIPs, recepções, galas e outros actos oficiais da Euro 2004, S.A./UEFA.

4.3.3. Leiria permitirá, na medida em que estejam sob a sua propriedade ou sob o seu controlo, que a Euro 2004, S.A., realize actividades promocionais nas zonas mencionadas no ponto 4.3.2.

4.3.4. Leiria, em cooperação com a Euro 2004, S.A. e as autoridades competentes, colaborará com outras Cidades Anfitriãs para providenciar sinalização de orientação consistente em auto-estradas e estradas integradas na rede municipal e em que circulem os adeptos e visitantes provenientes do exterior da cidade, em zonas chave no interior da cidade, e de e para o estádio. Adicionalmente, Leiria implementará ainda serviços informativos que prestem assistência aos adeptos e visitantes.

4.4. Programa de Protecção de Direitos

4.4.1. O Logótipo Oficial do UEFA EURO 2004™, o Logo e a Mascote, foram criados de forma a reflectir a paixão de Portugal pelo futebol e para identificar o UEFA EURO 2004™ em Portugal e no resto do mundo. Eles constituem uma valiosa propriedade intelectual da UEFA e estão protegidos por leis e convenções nacionais e internacionais de "copyright" e Marcas Registadas. Por conseguinte, todas as reproduções e quaisquer utilizações destes materiais sem o prévio consentimento, por escrito, da UEFA serão rigorosamente fiscalizadas.

São indicadas, em seguida, as Marcas Registadas pela UEFA para o UEFA EURO 2004™:

- UEFA EURO 2004™
- EURO 2004™
- UEFA European Football Championship™
- Logótipo Oficial do UEFA EURO 2004™
- Mascote Oficial do UEFA EURO 2004™
- Slogan – Live 4 it! / Vive o 2004!

4.4.2 Os Parceiros Comerciais e os emissores de difusão oficiais são as únicas entidades que têm o direito de utilizar as Marcas Registadas, com o objectivo de se associarem ao UEFA EURO 2004™. Tal como em todos os principais eventos desportivos internacionais, pode prever-se que existirão actividades abusivas de marketing no UEFA EURO 2004™. Estas são actividades comerciais ou promocionais realizadas por entidades que não são Parceiros Comerciais mas que alegam uma associação com o UEFA EURO 2004™, com o objectivo de promover os seus produtos, serviços ou marcas. Pode prever-se que estas actividades ocorram em torno dos estádios, assim como noutras zonas das Cidades Anfitriãs, especialmente através da venda ou distribuição de artigos comerciais por terceiros ou através da exposição de publicidade ilegal.

4.4.3 Leiria e a Euro 2004, S.A., manterão contactos regulares com o objectivo de definir diferentes grupos de trabalho para assegurar a protecção dos direitos exclusivos de associação com o UEFA EURO 2004™ atribuídos aos Parceiros Comerciais. Leiria concorda em prestar toda a assistência à Euro 2004, S.A./UEFA, para impedir actividades abusivas de marketing e a venda de produtos não licenciados e falsificados, através da criação de grupos de trabalho regulares. Esta assistência traduzir-se-á no seguinte:

4.4.3.1. Fornecer, a pedido da Euro 2004, S.A./UEFA, a lista de autorizações concedidas e a conceder para venda e publicidade nas ruas de Leiria, relativamente às zonas referidas no ponto 4.3.2;

4.4.3.2. Cooperar com a Euro 2004, S.A./UEFA, no sentido de prevenir o uso de publicidade e a venda e distribuição (particularmente perto do estádio, mas também na cidade) de produtos de terceiros que tentem retirar vantagens do UEFA EURO 2004™, incluindo produtos não licenciados e falsificados. Leiria colaborará, na medida das suas possibilidades, com a Euro 2004, S.A./UEFA, no sentido de apreender esses produtos de terceiros e fornecer apoio logístico a essas actividades, incluindo equipamento de comunicações e zonas de armazenamento seguras;

4.4.3.3. Assegurar que não são criadas nenhumas novas oportunidades de publicidade em torno do UEFA EURO 2004™ para entidades que não os Parceiros Comerciais;

4.4.3.4. Prestar assistência à Euro 2004, S.A./UEFA no contacto e trabalho com todas as autoridades relevantes para assegurar a protecção das Marcas Registadas e participar activamente na Comissão de Protecção de Direitos do UEFA EURO 2004™, criada pela Euro 2004, S.A./UEFA para coordenar as acções das diversas autoridades em Leiria;

4.4.3.5. Colaborar com as autoridades competentes no sentido de colocar à disposição da Euro 2004, S.A./UEFA os agentes da autoridade necessários para o caso de haver quaisquer actividades que não possam ser resolvidas numa base civil e devido às quais se pressinta uma potencial ameaça à segurança.

4.5. Transportes

4.5.1. Leiria cooperará totalmente em relação ao sistema de transportes para o UEFA EURO 2004™. A este respeito, Leiria:

a) Colaborará com todas as entidades competentes para que exista um sistema de transportes adequado, disponível para os adeptos que assistem aos Jogos do UEFA EURO 2004™, incluindo, designadamente, transportes públicos suficientes, para e do estádio, estações de transportes públicos e parques de estacionamento.

b) Colaborará com todas as entidades competentes para organizar transportes especiais para os adeptos que assistem aos Jogos do UEFA EURO 2004™. Recomenda-se fortemente que o sistema seja baseado em transportes gratuitos, de e para o estádio.

c) Colaborará com todas as entidades competentes para providenciar a utilização de zonas de parqueamento adequadas na vizinhança do estádio durante o UEFA EURO 2004™, conforme descrito no Anexo D, o qual deverá ser enviado por Leiria à Euro 2004, S.A., até 15 de Setembro de 2003.

d) Colaborará com todas as entidades competentes para assegurar que as vias de transportes de e para o estádio e centros de treino (incluindo designadamente corredores exclusivos existentes para transportes públicos) e pontos adequados de embarque e desembarque, incluindo nomeadamente pontos no estádio, nos hotéis e nos locais destinados aos eventos e actos sociais da Euro 2004, S.A./UEFA, estão disponíveis para serem livremente utilizados pelo sistema de transportes da Euro 2004, S.A./UEFA em qualquer momento.

e) Prestará, no âmbito das suas competências, a assistência necessária à Euro 2004, S.A./UEFA nos contactos locais com outras autoridades e na actuação noutras áreas de intervenção, nomeadamente no acompanhamento, por escoltas policiais, das equipas, árbitros e VIPs, bem como na coordenação com o Serviço Nacional de Bombeiros e de Protecção Civil e com o INEM.

f) fornecerá informação aos adeptos e visitantes sobre o sistema de transportes.

5. APROVAÇÕES

Com o objectivo de assegurar a consistência na promoção das Cidades Anfitriãs e do UEFA EURO 2004™, a efectivação de todos os direitos e oportunidades promocionais atribuídos a Leiria, ao abrigo deste Protocolo de Cooperação com a Cidade Anfitriã, será sujeita à prévia aprovação da Euro 2004, S.A./UEFA, de acordo com as directrizes do processo de aprovação que serão fornecidas a Leiria em momento oportuno.

6. GERAL

6.1. Este Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™ entrará em vigor na data em que for assinado e manter-se-á em vigor até 30 de Setembro de 2004, excepto se terminado antes com fundamento nos pontos 6.3 e 6.4 do presente Protocolo.

6.2. Leiria assegurará que todo o material utilizado no Site da Internet ou no Micro-site está isento do pagamento de quaisquer direitos e que a Euro 2004, S.A./UEFA está autorizada a utilizar esta informação, livre de encargos, em quaisquer publicações on-line ou off-line.

6.3. Tanto a Euro 2004, S.A./UEFA como Leiria podem decidir terminar a sua cooperação em relação ao UEFA EURO 2004™ se o outro falhar na cooperação ou no cumprimento de quaisquer das suas obrigações materiais definidas neste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™.

6.4. Este Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, deixará automaticamente de se aplicar a Leiria se esta, por qualquer motivo, não acolher qualquer Jogo do UEFA EURO 2004™.

6.5. O termo deste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, não prejudicará os direitos e obrigações da Euro 2004, S.A./UEFA ou de Leiria que tenham surgido antes da data desse termo.

6.6. Leiria cessará imediatamente de exercer quaisquer direitos e oportunidades que lhe foram atribuídos pela Euro 2004, S.A./UEFA aquando do termo deste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, e esses direitos reverterão automaticamente para a Euro 2004, S.A./UEFA.

6.7. Leiria reconhece, para todos os efeitos, que os direitos de “copyright” e outros direitos de propriedade intelectual e industrial em todo o mundo em relação ao UEFA EURO 2004™, incluindo, designadamente, Marcas Registadas, Programas de Televisão e programas promocionais, pertencem à UEFA.

6.8. Os direitos e oportunidades atribuídos a Leiria na sequência deste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, são pessoais e não podem ser partilhados, sublicenciados, cedidos ou transmitidos a terceiros. A UEFA pode transmitir tanto os direitos como as obrigações ao abrigo deste Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, para qualquer entidade afiliada, sucessora ou substituta que se torne responsável pela organização do UEFA EURO 2004™.

6.9. Este Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, é redigido em português e inglês.

6.10. Este Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, será legalmente vinculativo para as partes que o assinaram, de acordo com a lei portuguesa, no respeito pelos Princípios Gerais de Direito. Todos os litígios que possam ocorrer em relação a este Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™ serão resolvidos, de acordo com os Regulamentos do Tribunal de Arbitragem da Câmara Portuguesa de Comércio e Indústria, sob a jurisdição do Tribunal de Arbitragem da Associação de Comércio de ---------, por três árbitros nomeados em conformidade com os referidos Regulamentos.

Este Protocolo de Cooperação com Leiria, Cidade Anfitriã do UEFA EURO 2004™, é assinado em nome das partes pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas devidamente autorizada, em três (3) originais.

LEIRIA		UEFA	
Assinatura :	_____	Assinatura :	_____
Título :	_____	Título :	_____
Data :	_____	Data :	_____

EURO 2004, S.A.		EURO 2004, S.A.	
Assinatura :	_____	Assinatura :	_____
Título :	_____	Título :	_____
Data :	_____	Data :	_____

ANEXO A – LOGO

ANEXO B – TERRITÓRIOS TV

PAÍSES DA EBU	TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS
Albânia	
Argélia	
Áustria	
Bielo-Rússia	
Bélgica	
Bósnia Herzegovina	
Bulgária	
Croácia	
Chipre	
República Checa	
Dinamarca ……..	Ilhas Faroes, Groenlândia
Egipto	
Estónia	
Finlândia	
França ……..(Andorra incl.)……..	Guiana Francesa, Polinésia Francesa, Guadalupe, Reunião, Martinica, Mayotte, Nova Caledónia, St Pierre e Miquelon, Terras Austrais Francesas, Wallis e Futuna
Alemanha	
Grécia	
Hungria	
Islândia	
Irlanda	
Israel	
Itália	
Jordânia	
Látvia	
Líbano	
Líbia	
Liechtenstein	
Lituânia	

Luxemburgo	
Antiga República Jugoslava da Macedónia	
Malta	
Moldávia	
Mónaco	
Marrocos	
Holanda ……	Aruba, Antilhas Holandesas (Bonaire, Curaçao, Saba, Saint Maarten, Saint Eustatius)
Noruega ……	Spitzbergen
Polónia	
Portugal……	Açores, Madeira
Roménia	
Rússia ……..	(incluindo os territórios da antiga URSS não listados separadamente na presente lista)
San Marino	
Eslováquia	
Eslovénia	
Espanha ……	(Andorra incl.)…… Ilhas Canárias
Suécia	
Suíça	
Tunísia	
Turquia	
Ucrânia	
Reino Unido	
Vaticano	
Jugoslávia ……..	os territórios da antiga Jugoslávia não expressamente incluídos na presente lista

ANEXO C – BILHETES VIP

Função	**Nome**
Presidente da Câmara Municipal	Drª Isabel Damasceno de Campos Costa
Presidente da Assembleia Municipal	Dr. José António Silva
Vice-Presidente /Vereador Educação e Cultura	Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço
Vereador Ordenamento do território, Urbanismo	Eng.º Fernando Brites Carvalho
Vereador Tempos Livres, Desporto	Dr. Paulo Jorge Rabaça Saraiva
Vereadora Desenvolvimento Económico	Dra. Neusa F. Sobrinho Magalhães
Vereadora	Eng.ª Isabel Maria Gonçalves dos Santos
Vereador	Dr. José Manuel Carraça da Silva
Vereadora	Dra. M.ª Manuela dos Santos Góis Graça
Vereador	Dr. Hélder Manuel Matias Roque
Responsável Ligação Euro 2004, S.A.	

ANEXO D – ZONAS DE PARQUEAMENTO

(As Cidades Anfitriãs deverão fornecer um inventário de zonas de parqueamento disponíveis)

Localização	Acessos Principais	Capacidade	
		Carros	Autocarros

Analisando o assunto a Câmara Municipal delibera por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo acima transcrito.

**

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, EM SOBRE A GESTÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA CARANGUEJEIRA

N.º 1608/03 O Pavilhão Municipal da Caranguejeira é um dos equipamentos essenciais para a prática desportiva, seja a nível da Freguesia onde está localizado, seja a nível do próprio concelho.

Tendo a empresa Municipal Leirisport, E.M. sido criada com o objectivo, entre outros, de gerir e explorar equipamentos desportivos, justifica-se que a gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Caranguejeira sejam atribuídas àquela empresa, mediante a celebração de um contrato-programa no qual se inscrevam todos os direitos e obrigações das partes.

Foi ouvida a Junta de Freguesia da Caranguejeira.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, propõe-se a celebração do Contrato-Programa, a seguir transcrito, com a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., com vista à gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Caranguejeira.

"CONTRATO-PROGRAMA SOBRE A GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA CARANGUEJEIRA

CONSIDERANDO QUE:

É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume actualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular.

Com efeito, o Desporto, desde que devidamente orientado, dá um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um factor insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres.

Neste quadro de valores, a Câmara Municipal de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo a nível da criação de crescentes infra-estruturas.
Na verdade, os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da actividade lúdica recreativa, seja da formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo.
Porém, tão ou mais importante que a concepção e construção dos equipamentos é a sua gestão e promoção, entendidas estas numa perspectiva de "serviço público" e não tanto numa visão demasiado economicista, sem por em causa, todavia, o princípio geral da boa administração.
Importa, por isso, que a gestão, utilização e promoção dos equipamentos construídos correspondam às intenções e aos objectivos que conduziram à sua criação e ao investimento feito.
É neste quadro que surge a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., empresa pública municipal que tem por objecto social a "criação, construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo e organização de actividades nestas áreas".
Na realidade, um dos objectivos que presidiu à criação daquela empresa municipal foi, justamente, a gestão e exploração dos equipamentos desportivos municipais, entre os quais se inclui o Pavilhão Municipal da Caranguejeira.
Assim, ENTRE:
O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, adiante designado por Município, Câmara ou 1.º Outorgante;
E
LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Edifício NERLEI, sito em Arrabalde d'Aquém, Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Paulo Jorge Rabaça Saraiva, adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e em execução da deliberação de Câmara tomada em reunião de 01 de Setembro de 2003, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objecto)

1. O presente contrato-programa tem por objecto a cedência à LEIRISPORT dos direitos de gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Caranguejeira, sito na freguesia da Caranguejeira, concelho de Leiria, de ora em diante designado por Pavilhão.

2. A presente cedência do Pavilhão inclui os equipamentos nele existentes, os quais constam do Anexo ao presente contrato.

Cláusula Segunda
(Utilização do Pavilhão)

1. As normas de utilização e funcionamento do pavilhão constarão de Regulamento a elaborar pela LEIRISPORT, o qual será apresentado à Câmara Municipal de Leiria para aprovação.
2. É conferido à Câmara o direito de utilização do pavilhão, sempre que o solicite por escrito à LEIRISPORT com a antecedência mínima de, pelo menos, 30 dias, para a realização de provas e de outras actividades por si pontualmente organizadas, ou promovidas por outras entidades com o apoio da Câmara.
3. Na utilização do Pavilhão pela Câmara para o desenvolvimento de actividades pontuais ou regulares por si directamente organizadas, será fixada uma taxa especial que corresponderá a 75% da taxa normal fixada pela LEIRISPORT.
4. Na utilização do Pavilhão por outras entidades, para o desenvolvimento de actividades pontuais apoiadas pela Câmara, deverá esta estabelecer a percentagem da taxa por si suportada relativamente à taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM.

Cláusula Terceira
(Das receitas)

1. Todas as receitas provenientes da gestão do Pavilhão serão pertença da LEIRISPORT.
2. O destino das receitas obtidas pela gestão do Pavilhão será definido pela LEIRISPORT, de acordo com o seu objecto social.

Cláusula Quarta
(Apoio Financeiro)

1. Compete à Câmara prestar apoio financeiro à LEIRISPORT, para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo da Câmara, nos termos da lei.
2. O apoio financeiro atribuído poderá abranger, nos termos da lei, a cobertura e a garantia de obrigações contraídas pela LEIRISPORT no exercício da gestão e exploração do pavilhão.
3. As obras a realizar pela LEIRISPORT para a manutenção e melhoramento das infra-estruturas do Pavilhão poderão ser comparticipadas por subsídios a atribuir pela Câmara, nos termos da lei.
4. De acordo com o disposto no n.º 1 da presente cláusula, a Câmara atribuirá à LEIRISPORT um subsídio destinado a cobrir o déficit de exploração previsto até ao montante de €11.932,06(onze mil novecentos e trinta e dois Euros e seis cêntimos), repartido por quatro prestações mensais, com início em 30 de Setembro de 2003.

Cláusula Quinta
(Regime de comparticipação financeira)

1. A Câmara, porque pretende a adopção de preços sociais, suportará uma percentagem da taxa normal fixada pela LEIRISPORT para o Pavilhão, de modo a permitir aos utilizadores o pagamento de uma taxa mais baixa, comprometendo-se, desde já, a cobrir a respectiva diferença.
2. A LEIRISPORT fixará as taxas a cobrar pela utilização do Pavilhão, bem como as respectivas actualizações anuais a que possa haver lugar.
3. O apuramento do montante a ser financiado pela Câmara, a título de indemnizações compensatórias, será efectuado no final de cada mês.

Cláusula Sexta

(Obras de conservação e beneficiação)

1. A LEIRISPORT fica desde já autorizada pela Câmara a realizar quaisquer obras de conservação ordinária e extraordinária ou de beneficiação no Pavilhão.
2. Entende-se por obras de conservação ordinária, a reparação e limpeza geral do Pavilhão, assim como, em geral, quaisquer obras destinadas a manter o Pavilhão nas condições requeridas pelo objecto do presente contrato-programa e existentes à data da sua celebração.
3. Entende-se por obras de conservação extraordinária todas as que resultem de defeito de construção do edifício ou de caso fortuito ou de força maior.
4. São obras de beneficiação todas as que não estejam contidas nos números anteriores.

Cláusula Sétima
(Benfeitorias)

A LEIRISPORT poderá realizar quaisquer benfeitorias necessárias.

Cláusula Oitava
(Garantia das obrigações)

A Câmara compromete-se também, no âmbito do financiamento previsto, a garantir quaisquer obrigações contraídas junto de qualquer instituição bancária para a realização de obras no pavilhão, conforme o disposto no n.º 7 do art.º 24.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Cláusula Nona
(Obrigações da Câmara Municipal de Leiria)

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se a:

d) Garantir o financiamento das actividades da LEIRISPORT, nos termos estipulados nas cláusulas quarta e quinta do presente contrato-programa;
e) Garantir as obrigações contraídas, no âmbito das obras a realizar no Pavilhão pela LEIRISPORT, junto de qualquer instituição bancária idónea, de acordo com o estipulado na cláusula nona do presente protocolo;
f) Entregar à LEIRISPORT o Pavilhão, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destina;
g) Transferir para a LEIRISPORT a gestão e exploração do Pavilhão.

Cláusula Décima
(Obrigações da LEIRISPORT)

A LEIRISPORT obriga-se a:

a) Assumir todas as posições contratuais em vigor da Câmara, no âmbito da gestão, exploração e utilização do Pavilhão.;
b) Salvaguardar a boa gestão das instalações, designadamente a elevada qualidade das águas e a manutenção geral dos balneários;
c) Manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes de Leiria, e a plena utilização do Pavilhão por aquele;
d) Fomentar a prática e o desenvolvimento da actividade desportiva no município de Leiria;
e) Realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento do pavilhão;
f) Utilizar os subsídios previstos no n.º 3 da cláusula quarta do presente contrato-programa, apenas para as obras a realizar no Pavilhão;

g) Apurar mensalmente o montante a ser financiado nos termos do presente contrato-programa pela Câmara, em especial no que se refere às indemnizações compensatórias.

Cláusula Décima-Primeira
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente contrato-programa deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima-Segunda
(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente contrato-programa no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Décima-Terceira
(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato-programa serão resolvidas por recurso à lei.

Cláusula Décima-Quarta
(Imposto de Selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Artigo 5.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do Artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

Cláusula Décima-Quinta
(Vigência)

O presente contrato-programa vigora de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Dezembro de 2003."

Analisando o assunto a Câmara Municipal delibera por unanimidade nos termos do disposto no art.º 31.º n.º 1, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, aprovar o Contrato-Programa acima transcrito, com efeitos a 1 de Setembro de 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS SOBRE A GESTÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA GÂNDARA

N.º 1609/03 Pelo Senhor Vereador do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS SOBRE A GESTÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DA GÂNDARA

CONSIDERANDO QUE:

É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume actualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular.

Com efeito, o Desporto, desde que devidamente orientado, dá um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um factor insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres.
Neste quadro de valores, a Câmara Municipal de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo a nível da criação de crescentes infra-estruturas.
Na verdade, os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da actividade lúdica recreativa, seja da formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo.
Porém, tão importante que a concepção e construção dos equipamentos é a sua gestão e promoção, por forma a que estas correspondam às intenções e aos objectivos que conduziram à sua criação e ao investimento feito.
Neste quadro, assume particular importância a opção por uma gestão descentralizada e pela atribuição desta a entidades mais próximas das populações como é o caso das freguesias.
A possibilidade da delegação de competências nas Juntas de Freguesia, nomeadamente a gestão e conservação de equipamentos desportivos, consta dos artigos 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e 66.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
Assim, ENTRE:
O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, adiante designado por Município, Câmara ou 1.º Outorgante;
E
A Freguesia de Marrazes, pessoa colectiva n.º 680011552, com sede em Marrazes, Freguesia de Marrazes, Leiria, representada neste acto pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, adiante designada por Freguesia, Junta ou 2.º Outorgante.
Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 15.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e 66.º, n.ºs 1, 2, alínea f) e 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, depois de autorizado pela Assembleia Municipal e ratificado pela Assembleia de Freguesia, é celebrado um Protocolo de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente protocolo tem por objecto a delegação de competências na Junta de Freguesia de Marrazes relativa à gestão, conservação, reparação e exploração do Pavilhão Municipal de Marrazes, sito na freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, de ora em diante designado por Pavilhão.
2. A delegação de competências inclui os equipamentos existentes no Pavilhão, os quais constam do Anexo ao presente protocolo.

Cláusula Segunda
(Utilização do Pavilhão)

3. As normas de utilização e funcionamento do pavilhão constarão de Regulamento a elaborar pelo 2.º Outorgante.

4. É conferido à Câmara o direito de utilização do pavilhão, sempre que o solicite por escrito à Junta de Freguesia de Marrazes com a antecedência mínima de, pelo menos, 30 dias, para a realização de provas e de outras actividades por si pontualmente organizadas, ou promovidas por outras entidades com o apoio da Câmara.

Cláusula Terceira
(Das receitas e dos encargos)

1. Todas as receitas provenientes da gestão do Pavilhão serão pertença da Junta de Freguesia de Marrazes.
2. Todos os encargos com o funcionamento do Pavilhão, designadamente água, luz, gás, telefone e outros são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Marrazes.

Cláusula Quarta
(Destacamento de pessoal)

1. A Câmara Municipal destacará para a Junta de Freguesia de Marrazes, dois funcionários com a categoria de auxiliar de serviços gerais.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 deste artigo, o pessoal destacado continuará a manter na íntegra os seus direitos como funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.
3. Os encargos com os funcionários destacados serão, nos termos da lei, suportados pela Câmara Municipal.
4. A Câmara delega na Junta de Freguesia os poderes de direcção, de coordenação, de superintendência e de organização sobre os funcionários destacados, incluindo a fixação do horário de trabalho e a aprovação dos períodos de férias.

Cláusula Quinta
(Obras de conservação e de reparação)

1. Compete à Junta de Freguesia a realização de todas as obras de reparação e conservação do Pavilhão, independentemente da sua dimensão e valor.
2. A Junta de Freguesia fica desde já autorizada pela Câmara a realizar quaisquer obras de conservação ordinária e extraordinária ou de beneficiação no Pavilhão.
3. Entende-se por obras de conservação ordinária, a reparação e limpeza geral do Pavilhão, assim como, em geral, quaisquer obras destinadas a manter o Pavilhão nas condições requeridas pelo objecto do presente protocolo e existentes à data da sua celebração.
4. Entende-se por obras de conservação extraordinária todas as que resultem de defeito de construção do edifício ou de caso fortuito ou de força maior.

Cláusula sexta
(Obras de modificação, alteração e ampliação)

1. O 2.º Outorgante não poderá realizar quaisquer obras de modificação, de alteração ou ampliação no Pavilhão sem o consentimento e aprovação da Câmara.
2. No caso de obras a que se refere o número anterior, poderá o 1.º Outorgante conceder ao 2.º Outorgante um apoio financeiro.

Cláusula Sétima
(Obrigações da Câmara Municipal de Leiria)

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se a:

a) Cumprir o presente protocolo;
b) Entregar à Junta de Freguesia de Marrazes o Pavilhão, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destina;
c) Transferir para a Junta de Freguesia de Marrazes a gestão e exploração do Pavilhão.

Cláusula Oitava
(Obrigações da Junta de Freguesia de Marrazes)

A Junta de Freguesia de Marrazes obriga-se a:

a) Assumir todas as posições contratuais em vigor da Câmara, no âmbito da gestão, exploração e utilização do Pavilhão.;
b) Efectuar o pagamento dos encargos previstos no n.º 2 da cláusula terceira deste Protocolo;
c) Salvaguardar a boa gestão das instalações, designadamente a elevada qualidade das águas e a manutenção geral dos balneários;
d) Manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes de Leiria, e a plena utilização do Pavilhão por aquele;
e) Fomentar a prática e o desenvolvimento da actividade desportiva no município de Leiria;
f) Realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento do pavilhão.

Cláusula Nona
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima
(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente protocolo no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Décima-Primeira
(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por consenso entre as partes.

Cláusula Décima-Segunda
(Imposto de Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Artigo 5.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do Artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

Cláusula Décima-Terceira
(Vigência)

O presente protocolo vigora de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Dezembro de 2005."

A Câmara, depois de analisar o Protocolo e epígrafe e nos temos da alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de Tempos Livres e Desporto, delibera por unanimidade aprová-lo nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação em conformidade com a alínea s) o n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A LEIRISPORT – DESPORTO, LAZER E TURISMO, EM SOBRE A GESTÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE MACEIRA

N.º 1610/03 O Pavilhão Municipal de Maceira é um dos equipamentos essenciais para a prática desportiva, seja a nível da Freguesia onde está localizado, seja a nível do próprio concelho.

Tendo a empresa Municipal Leirisport, E.M. sido criada com o objectivo, entre outros, de gerir e explorar equipamentos desportivos, justifica-se que a gestão e exploração do Pavilhão Municipal de Maceira sejam atribuídas àquela empresa, mediante a celebração de um contrato-programa no qual se inscrevam todos os direitos e obrigações das partes.

Foi ouvida a Junta de Freguesia de Maceira.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, propõe-se a celebração do Contrato-Programa, a seguir transcrito, com a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., com vista à gestão e exploração do Pavilhão Municipal de Maceira.

"CONTRATO-PROGRAMA SOBRE A GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE MACEIRA

CONSIDERANDO QUE:

É inegável o peso e a importância que o Desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume actualmente na sociedade portuguesa em geral e nos Leirienses em particular.

Com efeito, o Desporto, desde que devidamente orientado, dá um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um factor insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres.

Neste quadro de valores, a Câmara Municipal de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo a nível da criação de crescentes infra-estruturas

Na verdade, os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da actividade lúdica recreativa, seja da formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo.

Porém, tão ou mais importante que a concepção e construção dos equipamentos é a sua gestão e promoção, entendidas estas numa perspectiva de "serviço público" e não tanto numa visão demasiado economicista, sem por em causa, todavia, o princípio geral da boa administração.

Importa, por isso, que a gestão, utilização e promoção dos equipamentos construídos correspondam às intenções e aos objectivos que conduziram à sua criação e ao investimento feito.

É neste quadro que surge a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., empresa pública municipal que tem por objecto social a "criação, construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo e organização de actividades nestas áreas".

Na realidade, um dos objectivos que presidiu à criação daquela empresa municipal foi, justamente, a gestão e exploração dos equipamentos desportivos municipais, entre os quais se inclui o Pavilhão Municipal de Maceira.

Assim, ENTRE:
O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, adiante designado por Município, Câmara ou 1.º Outorgante;
E
LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Edifício NERLEI, sito em Arrabalde d'Aquém, Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Paulo Jorge Rabaça Saraiva, adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e em execução da deliberação de Câmara tomada em reunião de 01 de Setembro de 2003, é celebrado o contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objecto)

1. O presente contrato-programa tem por objecto a cedência à LEIRISPORT dos direitos de gestão e exploração do Pavilhão Municipal de Maceira, sito na freguesia de Maceira, concelho de Leiria, de ora em diante designado por Pavilhão.
2. A presente cedência do Pavilhão inclui os equipamentos nele existentes, os quais constam do Anexo ao presente contrato.

Cláusula Segunda
(Utilização do Pavilhão)

1. As normas de utilização e funcionamento do pavilhão constarão de Regulamento a elaborar pela LEIRISPORT, o qual será apresentado à Câmara Municipal de Leiria para aprovação.
2. É conferido à Câmara o direito de utilização do pavilhão, sempre que o solicite por escrito à LEIRISPORT com a antecedência mínima de, pelo menos, 30 dias, para a realização de provas e de outras actividades por si pontualmente organizadas, ou promovidas por outras entidades com o apoio da Câmara.
3. Na utilização do Pavilhão pela Câmara para o desenvolvimento de actividades pontuais ou regulares por si directamente organizadas, será fixada uma taxa especial que corresponderá a 75% da taxa normal fixada pela LEIRISPORT.
4. Na utilização do Pavilhão por outras entidades, para o desenvolvimento de actividades pontuais apoiadas pela Câmara, deverá esta estabelecer a percentagem da taxa por si suportada relativamente à taxa normal fixada pela LEIRISPORT, EM.

Cláusula Terceira
(Das receitas)

1. Todas as receitas provenientes da gestão do Pavilhão serão pertença da LEIRISPORT.
2. O destino das receitas obtidas pela gestão do Pavilhão será definido pela LEIRISPORT, de acordo com o seu objecto social.

Cláusula Quarta
(Apoio Financeiro)

1. Compete à Câmara prestar apoio financeiro à LEIRISPORT, para a prossecução do programa de desenvolvimento desportivo da Câmara, nos termos da lei.
2. O apoio financeiro atribuído poderá abranger, nos termos da lei, a cobertura e a garantia de obrigações contraídas pela LEIRISPORT no exercício da gestão e exploração do pavilhão.
3. As obras a realizar pela LEIRISPORT para a manutenção e melhoramento das infra-estruturas do Pavilhão poderão ser comparticipadas por subsídios a atribuir pela Câmara, nos termos da lei.
4. De acordo com o disposto no n.º 1 da presente cláusula, a Câmara atribuirá à LEIRISPORT um subsídio destinado a cobrir o déficit de exploração previsto até ao montante de €11.932,06(onze mil novecentos e trinta e dois Euros e seis cêntimos), repartido por quatro prestações mensais, com início em 30 de Setembro de 2003.

Cláusula Quinta
(Regime de comparticipação financeira)

1. A Câmara, porque pretende a adopção de preços sociais, suportará uma percentagem da taxa normal fixada pela LEIRISPORT para o Pavilhão, de modo a permitir aos utilizadores o pagamento de uma taxa mais baixa, comprometendo-se, desde já, a cobrir a respectiva diferença.
2. A LEIRISPORT fixará as taxas a cobrar pela utilização do Pavilhão, bem como as respectivas actualizações anuais a que possa haver lugar.
3. O apuramento do montante a ser financiado pela Câmara, a título de indemnizações compensatórias, será efectuado no final de cada mês.

Cláusula Sexta
(Obras de conservação e beneficiação)

1. A LEIRISPORT fica desde já autorizada pela Câmara a realizar quaisquer obras de conservação ordinária e extraordinária ou de beneficiação no Pavilhão.
2. Entende-se por obras de conservação ordinária, a reparação e limpeza geral do Pavilhão, assim como, em geral, quaisquer obras destinadas a manter o Pavilhão nas condições requeridas pelo objecto do presente contrato-programa e existentes à data da sua celebração.
3. Entende-se por obras de conservação extraordinária todas as que resultem de defeito de construção do edifício ou de caso fortuito ou de força maior.
4. São obras de beneficiação todas as que não estejam contidas nos números anteriores.

Cláusula Sétima
(Benfeitorias)

A LEIRISPORT poderá realizar quaisquer benfeitorias necessárias.

Cláusula Oitava
(Garantia das obrigações)

A Câmara compromete-se também, no âmbito do financiamento previsto, a garantir quaisquer obrigações contraídas junto de qualquer instituição bancária para a realização de obras no pavilhão, conforme o disposto no n.º 7 do art.º 24.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto.

Cláusula Nona
(Obrigações da Câmara Municipal de Leiria)

A Câmara Municipal de Leiria obriga-se a:

a) Garantir o financiamento das actividades da LEIRISPORT, nos termos estipulados nas cláusulas quarta e quinta do presente contrato-programa;
b) Garantir as obrigações contraídas, no âmbito das obras a realizar no Pavilhão pela LEIRISPORT, junto de qualquer instituição bancária idónea, de acordo com o estipulado na cláusula nona do presente protocolo;
c) Entregar à LEIRISPORT o Pavilhão, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destina;
d) Transferir para a LEIRISPORT a gestão e exploração do Pavilhão.

Cláusula Décima
(Obrigações da LEIRISPORT)

A LEIRISPORT obriga-se a:

a) Assumir todas as posições contratuais em vigor da Câmara, no âmbito da gestão, exploração e utilização do Pavilhão.;
b) Salvaguardar a boa gestão das instalações, designadamente a elevada qualidade das águas e a manutenção geral dos balneários;
c) Manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes de Leiria, e a plena utilização do Pavilhão por aquele;
d) Fomentar a prática e o desenvolvimento da actividade desportiva no município de Leiria;
e) Realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento do pavilhão;
f) Utilizar os subsídios previstos no n.º 3 da cláusula quarta do presente contrato-programa, apenas para as obras a realizar no Pavilhão;
g) Apurar mensalmente o montante a ser financiado nos termos do presente contrato-programa pela Câmara, em especial no que se refere às indemnizações compensatórias.

Cláusula Décima-Primeira
(Alterações)

Qualquer alteração ao presente contrato-programa deverá revestir a forma de documento escrito e assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima-Segunda
(Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente contrato-programa no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

Cláusula Décima-Terceira
(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato-programa serão resolvidas por recurso à lei.

Cláusula Décima-Quarta
(Imposto de Selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do Artigo 5.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do Artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

Cláusula Décima-Quinta
(Vigência)

O presente contrato-programa vigora de 1 de Setembro de 2003 a 31 de Dezembro de 2003."

Analisando o assunto, a Câmara Municipal delibera por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 31.º n.º 1, da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, aprovar o Contrato-Programa acima transcrito, com efeitos a 1 de Setembro de 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO DEZASSETE

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA CARANGUEJEIRA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1611/03 Presente o ofício, do Centro Social e Paroquial da Caranguejeira, datado de 7 de Julho de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 1 de Setembro de 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1612/03 Presente o ofício, da Assistência Social Adventista, datado de 25 de Agosto de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 4 de Setembro de 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

VIDA PLENA - PROGRAMA DE LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1613/03 Presente o ofício da Vida Plena-Programa de Luta Contra a Pobreza , datado de 11 de Junho de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade, autoriza a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias 1, 3 e 5 de Setembro de 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

RANCHO FOLCLÓRICO DE S. GUILHERME– PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1614/03 Presente o ofício, do Rancho Folclórico de S. Guilherme, datado de 07 de Março de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.).

A Câmara delibera por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 6 de Setembro de 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

CASA DO POVO DE ARRABAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1615/03 Presente o ofício, Casa do Povo de Arrabal, datado de 15 de Maio de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (55 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 13 de Setembro de 2003.

**

LAR SOCIAL DO ARRABAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1616/03 Presente o ofício, do Lar Social do Arrabal, datado de 2 de Janeiro de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para o dia 17 de Setembro de 2003.

**

RANCHO FOLCLÓRICO DO FREIXIAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO AUTOCARRO DA CML

N.º 1617/03 Presente o ofício, do Rancho Folclórico do Freixial, datado de 4 de Julho de 2003, solicitando a cedência gratuita do autocarro da Câmara Municipal de Leiria (37 lug.)

A Câmara delibera por unanimidade, autorizar a cedência com isenção da quilometragem do autocarro e nas demais condições regulamentares, para os dias 21 de Setembro de 2003.

**

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBA – MÊS DE JULHO DO ANO LECTIVO DE 2002/2003 – DIE-38-3-1

N.º 1618/03 Presente uma proposta do Senhor Vereador da Educação e Cultura que é do seguinte teor:

"Dado o atraso verificado na transferência das verbas referentes ao programa em epígrafe, relativamente ao trimestre que se encontra a decorrer, propõe-se à Câmara um adiantamento da verba relativa ao serviço de apoio social prestado durante o mês de JULHO de 2003.

Informa-se que as verbas estipuladas no Despacho Conjunto n.º 765/2002 de 7 de Outubro, para vigorarem no ano lectivo 2002/03, são as seguintes:

Criança /Refeição/Mês - €28,20

Criança /Complemento de horário/Mês - €27,36, em salas com menos de 15 crianças

Salas com 15 ou mais crianças em complemento de horário - € 623,80 por sala.

Assim, as verbas deverão ser transferidas de acordo com a seguinte lista:

- Associação de Pais e Encarregados de Educ. da Freguesia Arrabal ..... € 3.215,92
- Junta de Freguesia de Azoia ..... € 1.695,40
- Junta de Freguesia de Bajouca ..... € 1.892,80
- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB da Barosa ..... € 749,64
- Associação de Pais e Enc. Educ. da Escola n.º 6 de Leiria ..... € 4.912,40
- Associação de Pais e Enc. Educ. das Escolas de Bidoeira de Cima..... € 1.544,30
- Associação de Pais e Enc. de Educ. das Escolas do 1.º CEB e Jardim de Infância de Boa Vista ..... € 545,70
- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos das Escolas Pré-Primárias da Freguesia de Caranguejeira ..... € 7.825,00
- Junta de Freguesia de Carreira ..... € 277,80
- Junta de Freguesia de Carvide ..... € 549,90
- Junta de Freguesia de Coimbrão ..... € 2.406,16
- Junta de Freguesia de Colmeias ..... € 1.935,30
- Junta de Freguesia de Cortes ..... € 724,80
- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1 n.º 7 e Jardim de Infância de Capuchos - Leiria ..... € 2.939,60
- Agrupamento de Escolas de Maceira..... € 225,60
- Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Maceira..... € 444,48
- Associação de Recreio, Cultura e Desporto de Porto do Carro ..... € 778,68
- Agrupamento de Escolas de Marrazes ..... € 10.078,56
- Associação de Melhoramentos e Bem Estar da Memória ..... € 530,34
- Junta de Freguesia de Milagres ..... € 676,80
- Junta de Freguesia de Ortigosa ..... € 1.617,12
- Junta de Freguesia de Parceiros ..... € 4.779,40
- Associação de Pais do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Andrinos..... € 141,00
- Associação de Pais do Azabucho e Campo Amarelo ..... € 1.187,80
- Associação de Pais do Jardim de Infância de Pousos..... € 810,24
- Associação de Pais do Jardim de Infância do Vidigal..... € 222,24
- Junta de Freguesia de Santa Catarina da Serra ..... € 2.247,00

- Associação de Pais e Enc. de Educação de Vale Sumo e Olivais..... € 418,80
- Associação de Pais do Jardim de Infância de Santa Catarina Serra ..... € 1.978,68
- Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa ..... € 1.222,52

A Câmara, depois de analisar a proposta, delibera, por unanimidade, autorizar a transferência das verbas para as Juntas de Freguesia, Associações, e Agrupamentos de Escolas, constantes na proposta, relativas ao apoio social prestado no mês de Julho do ano lectivo de 2002/2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO

N.º 1619/03 No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar, de harmonia com a Lei-Quadro n.º 5/97, de 10 de Fevereiro e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Julho e o novo quadro de competências e regime jurídico dos Municípios-art.º n.º 67 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram elaborados os protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Leiria, Jardins de Infância e outras entidades conforme se indica, que visam regular a participação destas entidades na gestão das actividades de Apoio Social:

- CML – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Maceira - Jardim de Infância de Maceirinha
- CML - Associação de Pais dos Andrinos - Jardim de Infância de Andrinos

A Câmara considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação e que de acordo com o art.º 67.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, os mesmos podem celebrar protocolos de colaboração com outras instituições públicas, cujo objecto recai nas alíneas, l) do n.º 1, e b) no n.º 4 do art.º 64.º da referida Lei, delibera por unanimidade, aprovar e autorizar a assinatura pela Sr.ª Presidente, dos Protocolos de Colaboração acima indicados.

**

TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS – ANO LECTIVO 2003/2004

N.º 1620/03 Presentes as Actas da Comissão de Abertura e Análise de Propostas apresentadas no concurso realizado para o transporte de alunos durante o ano lectivo 2003/2004, que são do seguinte teor:

"Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e três, nesta cidade de Leiria e Edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas e trinta minutos, reuniram os Senhores Paulo Manuel F. G. Felício, Isabel Maria Pereira Ferreira do Quintal e M.ª da Graça Monteiro Videira, os quais constituem o Júri para a abertura das propostas apresentadas para os TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS - ANO LECTIVO 2003/2004, conforme Edital Nº 160/2003, de 22 de Julho, do qual o primeiro é o seu presidente, a fim de procederem ao acto formal de abertura de propostas.

De harmonia com o disposto no art.º 100.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, feita a identificação do concurso, procedeu-se de imediato à abertura dos invólucros exteriores e de seguida, dos que continham a indicação exterior de "Documentos", tendo-se verificado que é a seguinte a lista dos concorrentes, de acordo com a ordem de entrada dos invólucros:

GUERLENA – TÁXIS, LD.ª
LEIRITÁXI, DE JOÃO FRANCISCO & PEDRO, LDª
TÁXI LONGRA, LD.ª
ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LDª
TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES
TÁXIS FERRAUTO-AUTOMÓVEIS DE ALUGUER, LD.ª
TÁXI-JOSÉ CARLOS AGOSTINHO, LD.ª
REBOQUES AVES DO LIZ, LD.ª
TÁXIS SOUTO PRO 2000, LD.ª
COSTA & PEREIRA – TURISMO, LD.ª

O presidente do júri procedeu à identificação dos concorrentes e dos seus representantes, tendo-se verificado que se encontravam presentes os representantes dos seguintes concorrentes: Táxi Longra, Ld.ª, Táxi José António Mendes e Costa & Pereira - Turismo, Ld.ª.

Pelo Senhor José António Mendes foi alertado para o facto do concorrente Táxi Longra, Ld.ª apresentar a concurso um táxi que não lhe pertence, tendo esta comissão analisado a fotocópia do título de registo de propriedade apresentado por aquela entidade onde consta o registo em nome de Táxi Longra, Ld.ª , datado de 18 de Fevereiro de 2003.

Rubricados e guardados os invólucros que continham as propostas, procedeu-se à abertura das propostas dos concorrentes abaixo mencionados apresentando os seguintes valores:

N.º 1 - ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS D.DINIS-LEIRIA

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Pinheiros – Marrazes
TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 11,85/Dia
TÁXIS FERRAUTO, LD.ª ..... € 13,00/Dia
TÁXIS SOUTO PRO 2000, LDª ..... € 10,00/Dia

N.º 2 - ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS D.DINIS-LEIRIA

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Barreiros - Amor
LEIRITÁXI, DE JOÃO FRANCISCO & PEDRO, LD.ª ..... € 15,00/Dia
TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 12,85/Dia
TÁXIS FERRAUTO, LD.ª ..... € 14,50/Dia
TÁXIS SOUTO PRO 2000, LDª..... € 10,00/Dia

N.º 3 - ESCOLA BÁSICA DOS 2.º E 3.º CICLOS D.DINIS-LEIRIA

Transporte de aluna deficiente
Localidade: Mata da Bidoeira – Bidoeira de Cima
TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 14,85/Dia
TÁXIS FERRAUTO, LD.ª ..... € 17,00/Dia
TÁXIS SOUTO PRO 2000, LDª..... € 17,50/Dia

N.º 4 - ESCOLA EB 2,3 DR. CORREIA MATEUS - LEIRIA

*Transporte de alunos deficientes **

Localidade: Vidigal – Pousos

TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 24,85/Dia

N.º 5 - ESCOLA EB 1,2,3 DE SANTA CATARINA DA SERRA

Transporte de alunos deficientes

Localidades: Várzea e Vale Maior – Arrabal

TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 29,85/Dia

COSTA & PEREIRA-TURISMO, LDª ..... € 20,00/Dia

N.º 6 – ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS RAINHA ST.ª ISABEL DE CARREIRA

Transporte de alunos deficientes

Localidades: Lagoa Ervideira e Coimbrão.

TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 17,50/Dia

N.º 7 - ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS RAINHA ST.ª ISABEL DE CARREIRA

Transporte de alunos deficientes (5)

Localidade: Moinhos de Carvide.

TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 12,85/Dia

TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 15,00/Dia

N.º 8 - ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS RAINHA ST.ª ISABEL DE CARREIRA

Transporte de aluno deficiente

Localidade: Bajouca

TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 14,85/Dia

ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD ..... € 12,00/Dia

TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 13,00/Dia

N.º 9 - ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS RAINHA ST.ª ISABEL DE CARREIRA

Transporte de alunos deficientes

Localidades: Barreiros e Tôco – Amor.

TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 12,85/Dia

TÁXI JOSÉ CARLOS AGOSTINHO, LDª ..... € 25,00/Dia

N.º 10 - ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS RAINHA ST.ª ISABEL DE CARREIRA

Transporte de alunos deficientes

Localidades: Riba D'Aves e Ruivaqueira – Ortigosa.

TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 16,85/Dia

TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 15,00/Dia

REBOQUES AVES DO LIZ, LDª ..... € 12,00/Dia

N.º 11 - ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS RAINHA ST.ª ISABEL DE CARREIRA

Transporte de aluno deficiente

Localidade: Monte Redondo

TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 13,85/Dia

TÁXI JOSÉ CARLOS AGOSTINHO, LD.ª ..... € 15,00/Dia

N.º 12 - ESCOLA DO 2.º E 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO DE MARRAZES

Transporte de alunos deficientes

Localidades: Chãs – Regueira de Pontes e Gândara dos Olivais – Marrazes

TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 24,85/Dia

REBOQUES AVES DO LIZ, LDª ..... € 18,00/Dia

N.º 13 - ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA - GÂNDARA DOS OLIVAIS

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Casal Novo – Amor
TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 13,85/Dia
TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 17,00/Dia
TÁXIS SOUTO PRO 2000, LDª..... € 11,00/Dia

N.º 14 - ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA – GÂNDARA DOS OLIVAIS

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Mouratos – Parceiros
GUERLENA – TÁXIS, LD.ª .....€ 20,00/Dia
TÁXI LONGRA, LD.ª .....€ 13,85/Dia
TÁXIS SOUTO PRO 2000, LDª..... € 17,00/Dia

N.º 15 – ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIRA – GÂNDARA DOS OLIVAIS

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Marinha – Souto da Carpalhosa
TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 39,00/Dia
TÁXI JOSÉ CARLOS AGOSTINHO, LDª ..... € 16,90/Dia

N.º 16 – ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS DE JOSÉ SARAIVA DE LEIRIA

Transporte de alunos deficientes
Localidades: Quinta do Banco e Mouratos –Parceiros
GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 19,00/Dia
TÁXI LONGRA, LD.ª .....€ 24,85/Dia

N.º 17 – COLÉGIO DR. LUÍS PEREIRA DA COSTA – MONTE REDONDO

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Bajouca de Baixo
TÁXI LONGRA, LD.ª .....€ 17,85/Dia
ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD.ª..... € 10,00/Dia

N.º 18 – ESCOLA SECUNDÁRIA DA BATALHA

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Leiria
TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 23,85/Dia
TÁXIS FERRAUTO, LD.ª .....€ 25,00/Dia

N.º 19 - ESCOLA SECUND.ª ENG.º ACÁCIO CALAZANS DUARTE-MARINHA GRANDE

Transporte de aluno deficiente
Localidade: Telheiro - Maceira
GUERLENA – TÁXIS, LD.ª.....€ 10,00/Dia
TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 33,85/Dia

N.º 20 - ESCOLA DO 1º CEB DA BAJOUCA

Localidade: Marinha do Engenho (5)
TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 49,85/Dia
ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD.ª..... € 7,00/Dia

Finda a abertura e divulgação dos valores das propostas apresentadas, a Comissão reuniu em sessão reservada e deliberou:

ADMITIR: Todos os concorrentes.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Comissão deu por findo o acto público encerrando os trabalhos.

- ANÁLISE DE PROPOSTAS -
RELATÓRIO

Aos vinte sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e três, pelas onze horas, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, a Comissão de Análise de Propostas do Concurso para Transportes Escolares – Circuitos Especiais – Ano Lectivo 2003/2004, designada pelo Ex.mo Senhor Vice-Presidente da Câmara em 22/08/2003, para proceder à apreciação das propostas admitidas no concurso supra referido, constituída pelos Senhores:

- PAULO MANUEL F. G. FELÍCIO – Técnico Superior de 2.ª Classe;
- ISABEL M.ª PEREIRA FERREIRA DO QUINTAL – Educadora de Infância;
- M.ª DA GRAÇA MONTEIRO VIDEIRA – Assistente Adm.º Especialista;

Presente também a Acta do Acto Público de Abertura de Propostas elaborada pela Comissão de Abertura de Propostas, na qual se conclui que dos dez concorrentes presentes ao concurso, foram todos admitidos.

Analisado o processo e tendo como base a legislação em vigor relativa a Transportes Escolares - Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro e Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, - esta Comissão propõe:

1. Adjudicar os seguintes circuitos:

1.1. Circuito n.º 4 – TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 24,85/Dia
Circuito n.º 6 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 17,50/Dia
Por serem os únicos concorrentes que apresentaram proposta para a execução dos referidos circuitos.

1.2. Circuito n.º 1 – TÁXIS SOUTO PRO 2000, LD.ª ..... € 10,00/Dia
Circuito n.º 2 – TÁXIS SOUTO PRO 2000, LD.ª ..... € 10,00/Dia
Circuito n.º 3 – TÁXI LONGRA, LD.ª..... € 14,85/Dia
Circuito n.º 5 – COSTA E PEREIRA – TURISMO, LD.ª ..... € 20,00/Dia
Circuito n.º 8 – ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD.ª ..... € 12,00/Dia
Circuito n.º 9 – TÁXI LONGRA, LD.ª..... € 12,85/Dia
Circuito n.º 10 – REBOQUES AVES DO LIZ, LD.ª ..... € 12,00/Dia
Circuito n.º 12 – REBOQUES AVES DO LIZ, LD.ª ..... € 18,00/Dia
Circuito n.º 13 – TÁXIS SOUTO PRO 2000, LD.ª ..... € 11,00/Dia
Circuito n.º 14 – TÁXI LONGRA, LD.ª..... € 13,85/Dia
Circuito n.º 15 – TÁXI JOSÉ CARLOS AGOSTINHO, LD.ª ..... € 16,90/Dia
Circuito n.º 16 – GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 19,00/Dia
Circuito n.º 17 – ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD.ª ..... € 10,00/Dia
Circuito n.º 18 – TÁXI LONGRA, LD.ª..... € 23,85/Dia
Circuito n.º 19 – GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 10,00/Dia
Circuito n.º 20 – ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD.ª ..... € 7,00/Dia
A adjudicação destes circuitos é feita com base no n.º 2.6 da Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, ou seja, por apresentarem o mais baixo preço.

1.3. Circuito n.º 7 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 15,00/Dia
Circuito n.º 11 – TÁXI JOSÉ CARLOS AGOSTINHO, LD.ª..... € 15,00/Dia
A adjudicação destes circuitos é feita atendendo ao n.º 2.6 da Portaria 766/84, de 27 de Setembro, ou seja, garantia de melhor execução do serviço.

Encerrada a reunião, deliberou esta Comissão remeter o processo à Ex.ma Câmara Municipal para conhecimento e decisão."

A Câmara depois de analisar o assunto e concordando com o proposto no relatório da comissão de análise acima transcrito, delibera, por unanimidade adjudicar os circuitos a cada um dos seguintes concorrentes:

1.1. Circuito n.º 1 – TÁXIS SOUTO PRO 2000, LD.ª ..... € 10,00/Dia
Circuito n.º 2 – TÁXIS SOUTO PRO 2000, LD.ª ..... € 10,00/Dia
Circuito n.º 3 – TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 14,85/Dia
Circuito n.º 4 – TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 24,85/Dia
Circuito n.º 5 – COSTA E PEREIRA - TURISMO, LD.ª ..... € 20,00/Dia
Circuito n.º 6 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 17,50/Dia
Circuito n.º 7 – TÁXI JOSÉ ANTÓNIO MENDES ..... € 15,00/Dia
Circuito n.º 8 – ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD.ª ..... € 12,00/Dia
Circuito n.º 9 – TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 12,85/Dia
Circuito n.º 10 – REBOQUES AVES DO LIZ, LD.ª ..... € 12,00/Dia
Circuito n.º 11 – TÁXI JOSÉ CARLOS AGOSTINHO, LD.ª ..... € 15,00/Dia
Circuito n.º 12 – REBOQUES AVES DO LIZ, LD.ª ..... € 18,00/Dia
Circuito n.º 13 – TÁXIS SOUTO PRO 2000, LD.ª ..... € 11,00/Dia
Circuito n.º 14 – TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 13,85/Dia
Circuito n.º 15 – TÁXI JOSÉ CARLOS AGOSTINHO, LD.ª ..... € 16,90/Dia
Circuito n.º 16 – GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 19,00/Dia
Circuito n.º 17 – ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD.ª ..... € 10,00/Dia
Circuito n.º 18 – TÁXI LONGRA, LD.ª ..... € 23,85/Dia
Circuito n.º 19 – GUERLENA – TÁXIS, LD.ª ..... € 10,00/Dia
Circuito n.º 20 – ANÍBAL PEDROSA SILVA, UNIPESSOAL, LD.ª ..... € 7,00/Dia

Mais deliberou, por considerar urgente, dispensar a audiência dos interessados nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), alterado com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO DEZOITO

AQUISIÇÃO DE UM QUADRO SOBRE O MERCADO DE SANTANA
N.º 1621/03 Retirado.

**

JORNADAS EUROPEIAS DO PATRIMÓNIO – DIA 28 DE SETEMBRO

N.º 1622/03 O Conselho da Europa e a União Europeia promovem durante os meses de setembro e Outubro as Jornadas Europeias do Património - 2003, este ano subordinado ao tema: *Europa, Um Património Comum*. Em Portugal a iniciativa terá lugar no dia 28 de Setembro, sendo coordenada pelo IPPAR (Instituto Português do património Arquitectónico), que organiza a informação e divulgação do programa de actividades dos diversos Concelhos participantes.

A cidade de Leiria participou de forma activa na mesma iniciativa realizada em 2002, da qual resultou um parecer muito positivo pela aderência satisfatória de público nas actividades propostas.

Na presente edição - 2003 - sugerem-se actividades diferentes, de forma a envolver e aproximar o público do nosso património histórico e arqueológico local, com o seguinte programa.

- Entradas gratuitas no Castelo de Leiria e Núcleo Museológico da Torre de Menagem
  Local: **Castelo de Leiria**
- Visitas guiadas no Castelo e Núcleo Museológico da Torre de Menagem
  Local: **Castelo de Leiria**
- Visitas guiadas a sítios arqueológicos
  Local de saída: Junto à Câmara Municipal de Leiria
- Apresentação e organização de torneios de jogos medievais
  Horário: **10h-12h | 14h-18h**
  Local: **Castelo de Leiria**

As actividades propostas requerem apoio da DEMO para transporte de material, e elaboração de alguns objectos em madeira necessários aos jogos medievais. Por ser dia 28 Domingo, será importante garantir os recursos humanos necessários do Castelo para a realização das referidas actividades.

A Câmara Municipal de Leiria apreciou a informação n.º 98/2003 da Divisão da Cultura sobre a proposta de participação nas Jornadas Europeias do Património. Atendendo que este evento irá divulgar o património histórico e arqueológico local, delibera por unanimidade ao abrigo da alínea m), n.º 2 e alínea b), n.º 4 do art.º 64 - da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, participar com o programa de actividades proposto nas Jornadas Europeias do Património.

**

FESTIVAL DE JAZZ DA ALTA ESTREMADURA

N.º 1623/03 As Câmaras Municipais de Leiria, Marinha Grande e Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida, estão pelo 4.º ano consecutivo a organizar o Festival de Jazz da Alta Estremadura, este ano sob a direcção artística do Director do Hot Club de Portugal – Pedro Moreira.

O Festival terá lugar nos meses de Setembro e Outubro.

É aposta do Festival a internacionalização do mesmo, sendo a característica marcante deste Festival a apresentação em exclusivo na Europa dum projecto de homenagem a Charlie Parker que reúne a Orquestra Filarmonia das Beiras, dirigida pelo maestro Robert Sadin

Para além deste concerto de abertura do Festival, haverá um ciclo de 5 pianistas do Jazz português, 2 concertos internacionais, exposição de fotografias do jazz e uma feira do disco de jazz.

São objectivos do Festival, contribuir para o desenvolvimento musical da Região Centro, divulgar este género de música que está cada vez mais implantado em Portugal, formação de novos públicos e jovens músicos e atracção de públicos dos mais variados pontos do país.

O Festival está orçado em cerca de €73.000,00.

Para a concretização deste Festival foi promovida o ano transacto uma candidatura ao Instituto Português das Artes do Espectáculo, através da Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida, com sede na Rua Álvaro Coelho nº 19-1º - 2430-422- Marinha Grande, a qual foi aprovada com €30.000,00.

Por este facto cabe à Associação a gestão das verbas para o Festival, a assinatura dos contratos com os grupos participantes, a definição da imagem gráfica e às Câmaras o pagamento dos encargos com as actividades previstas para cada concelho, o apoio logístico e os recursos humanos necessários.
Face ao exposto e uma vez que neste momento já existem compromissos com contratos assinados, nomeadamente os grupos estrangeiros, propomos que se atribua à Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida a verba de €18.000,00 .

A Câmara apreciou informação da Divisão da Cultura, sobre Festival de Jazz da Alta Estremadura a ter lugar em Setembro/Outubro em Leiria e Marinha Grande e tendo em conta que para a concretização deste Festival foi elaborada candidatura ao IPAE, pela Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântida, com sede na Rua Álvaro Coelho n.º 19- 1º - 2430-422- Marinha Grande, que ficou assim responsável financeira do projecto e que é necessário firmar contratos com os grupos participantes, delibera, por unanimidade de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, art.º 64, n.º 4, alínea b), atribuir a verba de €18.000,00, à referida Associação, para o suporte das despesas a efectuar com os contratos dos grupos internacionais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE RECUPERAÇÃO DUM MOINHO EM TERRENOS DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO LAMEIRO E CARVALHEIROS - CARVIDE

N.º 1624/03 Presente na Divisão da Cultura ofício da Associação Recreativa do Lameiro e Carvalheiros, solicitando apoio financeiro para obras de recuperação dum Moinho que se encontra nos terrenos da sede da Associação.

As obras estão orçadas em €36.200.

Analisado o assunto e tendo em conta que se trata dum património de inegável valor arquitectónico e cultural, propomos que se atribua a verba de €3.000.

A Câmara apreciou informação sobre pedido de apoio financeiro da Associação Recreativa do Lameiro e Carvalheiros para obras de recuperação dum Moinho e tendo em conta que se trata de património de inegável valor arquitectónico e cultural, delibera por unanimidade atribuir à Associação Recreativa do Lameiro e Carvalheiros – Lameiro, Carvide, a verba de €3.000 para apoio à reconstrução do moinho de acordo com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro .

**

CEDÊNCIA DO TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA – (CULT 46-24)

N.º 1625/03 Presentes os pedidos das entidades a seguir indicadas solicitando a cedência das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, com os seguintes registos de entrada 19437, 16102, 21762 e 23421.

- RÁDIO LIZ FM – dia 2 de Outubro de 2003, para realização da final do Festival da Canção Liz FM- noite.
- SEMANÁRIO REGIÃO DE LEIRIA – dia 13 de Outubro, para realização da Conferência“ Leiria uma economia regional, uma vocação global“ – dia.

- SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos – dia 16 de Outubro, para realização do espectáculo com Carlos Guilherme – noite.
- SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO CENTRO – dia 20 de Outubro, das 9H30 às 17H30, para realização de Debate sobre as propostas de alteração da actual Lei de Bases do Sistema Educativo.
- RÁDIO CENTRAL FM – dia 23 de Outubro, para realização da Gala da Central FM – noite.
- ACADÉMICO DE LEIRIA - dia 25 de Outubro, para realização de espectáculo de Dança – dia.

A Câmara na qualidade de entidade gestora delibera por unanimidade autorizar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva às entidades requerentes a expensas próprias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **PROC.º N.º 161/2002 – PRONOITE, LD.ª**
- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – MULTIOPTICAS UNIPESSOAL, LD.ª (ENT:26403/03)**
- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (ENT: 26689/03)**

**

N.º 1626/03 PROC.º N.º 161/02 - (fl. - 436)

De **PRONOITE - ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS COM ESPECTÁCULO, LDA,** com sede na Rua Machado Santos, n.º 5, freguesia de Leiria, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização de alterações de um estabelecimento de bebidas com dança, situado na Rua Machado Santos, n.ºs 7 e 9, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 29/08/2003, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura da legalização das alterações levadas a efeito no estabelecimento acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado no parecer emitido pelo Centro de Saúde (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º apresentar comprovativo da inscrição do técnico autor do projecto de arquitectura, em Associação Pública de Natureza Profissional.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – MULTIOPTICAS UNIPESSOAL, LD.ª (ENT:26403/03)

N.º 1627/03 Presente o requerimento de Multiopticas, Ld.ª, a solicitar autorização para ocupar espaço público com uma carrinha Citroen e um pequeno toldo, para a realização de uma acção promocional de saúde ocular, incluindo rastreio de check up gratuito, nos dias 4 e 5 de Setembro, e do qual consta o Despacho do Ex.mo Sr. Vice-Presidente, de 29 do corrente ano, a autorizar o solicitado.

A Câmara, delibera por unanimidade ratificar o Despacho de 29/08/2003 do Ex.mo Senhor Vice-Presidente e autorizar a realização do referido evento nos dias 4 e 5 do corrente mês, no parque de estacionamento, em frente à Moagem Leiriense, conforme indicação do Sr. Vereador Eng.º Fernando Carvalho.

**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (ENT: 26689/03)

N.º 1628/03 Presente o requerimento de Marco Paulo Ferreira Costa, a solicitar licença especial de ruído para a realização da celebração da festa de matrimónio, em Quinta do Paul, freguesia de Ortigosa, no dia 30 de Agosto de 2003, até às 24.00 horas, e do qual consta o Despacho do Ex.mo Sr. Vice-Presidente, de 29 de Agosto do corrente ano, a autorizar o solicitado.

A Câmara, delibera por unanimidade ratificar o Despacho de 29/08/2003 do Ex.mo Senhor Vice-Presidente e autorizar a realização do referido arraial até às 24.00 horas e conceder licença especial de ruído.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis e quarenta minutos horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO SILVA, Director de Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, a 1 de Setembro de 2003

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____